

PREGÃO ELETRÔNICO

90046/2024

CONTRATANTE (UASG)

120025

OBJETO

Registro de preços para aquisição eventual de medicamentos para suprir as necessidades da Subseção de Farmácia Hospitalar (SSFAR) do Grupo de Saúde de Barbacena (GSAU-BQ), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 314.037,94 (trezentos e quatorze mil, trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **14 de abril de 2025** às **10 horas** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	24
11. DO REAJUSTE	25
12. DOS RECURSOS.....	26
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	27
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	31



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024

EDITAL

(Processo Administrativo nº 67550.010573/2024-71)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR, por meio da Seção de Licitações, sediada na rua Santos Dumont, 149 – São José, CEP 36.205-900 – Barbacena - MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição eventual de medicamentos para suprir as necessidades da Subseção de Farmácia Hospitalar (SSFAR) do Grupo de Saúde de Barbacena (GSAU-BQ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para todos os itens desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

-
- 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

-
- 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 20% (vinte por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

-
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.18.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

- 6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

- 7.18. Conforme subitem 4.1.4 do Termo de Referência, para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- 7.18.1. Itens com Código 15-12 (Indústria Química: Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários): 01 ao 132.
- 7.18.2. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo online;
- 7.18.3. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;
- 7.18.4. . O licitante que não for o fabricante, e sim o revendedor, distribuidor ou comerciante em geral, por não desempenhar diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, não é obrigado a registrar-se no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA, porém deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF.
- 7.19. Conforme previsto no subitem 8.4 do Termo de Referência, deverá ser apresentado o Certificado do Registro do Produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês /ano), por meio de cópia do registro do produto na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.
- 7.20. Conforme previsto no subitem 8.5 do Termo de Referência, para os itens 51 e 52, que correspondem a apresentações diferentes de “Enoxaparina”, devemos considerar que:



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

- 7.20.1. As seringas devem apresentar dispositivo de segurança, conforme determinado pela NR32 – Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde - e atualizações correspondentes.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

-
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.19. Conforme disciplinado no item 8.32 (e subitens) do Termo de Referência, fins de qualificação técnica, deverá haver comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:
- 8.19.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.19.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.20. Prova de atendimento aos requisitos previstos nos subitens abaixo, de modo a garantir que os produtos a serem licitados atendam às exigências técnicas necessárias:
- 8.20.1. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, de acordo com o art. 21 da Lei n. 5.991/73;

8.20.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE vigente, da sede do licitante, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

8.20.2.1. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC no 16, de 01 de abril de 2014 e;

8.20.2.2. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado.

8.21. Autorização Especial (AE) de Funcionamento do estabelecimento vigente, emitida pela ANVISA, para as atividades descritas no art. 3º da RDC nº 16/2014 ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

8.22. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

8.23. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o produto fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

-
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/11/2024.
- 11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Rua Santos Dumont, 149 – São José – Barbacena - MG, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 12 horas e das 13:30 às 17 horas.
- 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

-
- 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5. Fraudar a licitação
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionada as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: epcar.licitacoes@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Santos Dumont, 149 – São José – CEP 36.205-900 – Barbacena – MG, seção de Licitações.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 15.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 15.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Preços;
- 15.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços; e
- 15.11.5. ANEXO V – Minuta da Nota de Empenho.

Aprovo o presente edital e seus anexos:

LUIZ HENRIQUE VELASCO BRAGA Cel Av
Ordenador de Despesas Delegado

Termo de Referência 76/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
76/2024	120025-MAER-EPCAR-ESCOLA PREPARAT.CADETES DO AR/MG	ROBERTA REIS SOARES	18/03/2025 11:55 (v 12.0)
Status			
CONCLUÍDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67550.010573/2024-71

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição eventual de medicamentos para suprir as necessidades da Subseção de Farmácia Hospitalar (SSFAR) do Grupo de Saúde de Barbacena (GSAU-BQ) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes na tabela descritiva abaixo, o licitante deverá obedecer a esta última:

ITEM	CTF /APP	ESPECIFICAÇÃO	UD	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QTD	CATMAT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	15-12	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	15	150	150	267502	0,08	12,00
2	15-12	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', TIPO LOÇÃO OLEOSA (FRASCO 100 ML)	FRASCO 100ML	15	150	150	281657	5,49	823,50

3	15-12	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA DE 5ML)	AMPOLA 5ML	10	100	100	327566	5,15	515,00
4	15-12	ADENOSINA, 3MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	10	100	100	278281	12,80	1280,00
5	15-12	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO (FRASCO 1000ML)	FRASCO 1000ML	15	150	150	352317	8,60	1290,00
6	15-12	AGUA DESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10 ML	1000	10000	10000	276839	0,49	4900,00
7	15-12	AMICACINA SULFATO, 250MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2 ML	10	100	100	268381	6,89	689,00
8	15-12	AMINOFILINA, 24MG /ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	10	100	100	292402	7,70	770,00
9	15-12	AMIODARONA, 200MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6	60	60	267510	0,51	30,60
10	15-12	AMIODARONA, 50MG /ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	AMPOLA 3ML	10	100	100	271710	3,39	339,00
		AMOXICILINA, 1G, E							

11	15-12	CLAVULANATO DE POTASSIO, 200MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	100	1000	1000	271100	16,79	16790,00
12	15-12	AMOXICILINA, 500MG (CAPSULA)	CÁPSULA	1000	10000	10000	271089	0,42	4200,00
13	15-12	AMOXICILINA, 500MG, E CLAVULANATO DE POTASSIO, 125MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	500	5000	5000	271217	4,52	22600,00
14	15-12	ANLODIPINO BESILATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6	60	60	268896	0,12	7,20
15	15-12	ATENOLOL, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6	60	60	267516	0,11	6,60
16	15-12	ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	10	100	100	268214	1,40	140,00
17	15-12	AZITROMICINA, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	100	1000	1000	267140	0,98	980,00
18	15-12	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA 4ML)	FRASCO-AMPOLA 4ML	25	250	250	270612	7,87	1967,50
19	15-12	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3MG + 3MG/ML, USO: INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	40	400	400	270597	9,88	3952,00
20	15-12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, INJETAVEL (AMPOLA DE 10ML)	AMPOLA 10ML	20	200	200	268222	1,27	254,00
21	15-12	BROMOPRIDA, 5 MG /ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	50	500	500	269958	2,90	1450,00

22	15-12	CAPTOPRIL, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	50	500	500	267613	0,14	70,00
23	15-12	CEFALOTINA SODICA, 1G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	20	200	200	445915	4,80	960,00
24	15-12	CEFEPIMA, CLORIDRATO, 1G, IM /IV, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	30	300	300	339846	8,25	2475,00
25	15-12	CEFTRIAXONA, 1G, INJETAVEL IV (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	30	300	300	450890	4,66	1398,00
26	15-12	CETOPROFENO, 100MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA). USO ENDOVENOSO.	FRASCO-AMPOLA	150	1500	1500	448844	4,94	7410,00
27	15-12	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 100ML)	FRASCO 100 ML	30	300	300	292418	12,50	3750,00
28	15-12	CISATRACURIO BESILATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	2	15	15	340178	11,58	173,70
29	15-12	CLINDAMICINA, 150 MG /ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	AMPOLA 4 ML	30	300	300	292419	3,97	1191,00
30	15-12	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG /ML, INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	5	50	50	340206	6,53	326,50
31	15-12	CLOPIDOGREL, 75MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	20	200	200	272045	0,70	140,00
32	15-12	CLORETO DE POTASSIO, 10%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10 ML	20	200	200	267161	0,46	92,00
33	15-12	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML. APLICAÇÃO: FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF.	AMPOLA 10ML	360	3600	3600	268237	0,26	936,00
34	15-12	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTA DE PLASTIFICANTE DEHP E PVC.	BOLSA 500ML	700	7000	7000	452796	7,42	51940,00

35	15-12	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE PLASTIFICANTE DEHP E PVC.	FRASCO 100ML	800	8000	8000	452796	6,00	48000,00
36	15-12	COLAGENASE 0,6 UI/G, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 1%, P O M A D A DERMATOLÓGICA (BISNAGA 30 G)	BISNAGA 30G	10	100	100	270495	14,80	1480,00
37	15-12	DESLANÓSIDO, 0,2 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	10	100	100	276283	3,19	319,00
38	15-12	DEXAMETASONA, 4MG /ML, INJETAVEL (AMPOLA 2,5ML)	AMPOLA 2,5 ML	25	250	250	292427	3,17	792,50
39	15-12	DIAZEPAM, 10MG, USO ORAL (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	100	1000	1000	267197	0,14	140,00
40	15-12	DIAZEPAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	10	100	100	267194	1,20	120,00
41	15-12	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, FORMA FARMACÊUTICA GEL (BISNAGA 60G)	BISNAGA 60G	30	300	300	448612	5,34	1602,00
42	15-12	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG /G, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL TÓPICO (FRASCO 85 ML)	FRASCO 85ML	30	300	300	448613	15,50	4650,00
43	15-12	DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3 ML). USO INTRAMUSCULAR.	AMPOLA 3ML	70	700	700	271003	1,20	840,00

44	15-12	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	500	5000	5000	271000	0,13	650,00
45	15-12	DIPIRONA SODICA, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	500	5000	5000	267203	0,18	900,00
46	15-12	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	500	5000	5000	268252	1,30	6500,00
47	15-12	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	30	300	300	267205	1,49	447,00
48	15-12	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5MG /ML, INJETAVEL (AMPOLA 20ML)	AMPOLA 20ML	10	100	100	268446	6,30	630,00
49	15-12	DOPAMINA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	10	100	100	268960	4,50	450,00
50	15-12	ENALAPRIL MALEATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6	60	60	267651	0,05	3,00
51	15-12	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,2ML)	SERINGA 0,2 ML	80	800	800	448982	16,30	13040,00
52	15-12	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,4ML)	SERINGA 0,4 ML	100	1000	1000	448982	16,30	16300,00
53	15-12	EPINEFRINA, 1MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	30	300	300	268255	1,84	552,00
54	15-12	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	50	500	500	267283	1,17	585,00
		ESCOPOLAMINA							

55	15-12	BUTILBROMETO, 20MG /ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	200	2000	2000	267282	1,24	2480,00
56	15-12	FENITOINA SODICA, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	25	250	250	267107	3,23	807,50
57	15-12	FENOTEROL BROMIDRATO, 5MG /ML, NEBULIZACAO, GOTAS (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	5	50	50	396471	6,00	300,00
58	15-12	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA10ML)	FRASCO-AMPOLA 10ML	30	300	300	271950	4,80	1440,00
59	15-12	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	5	50	50	292399	1,98	99,00
60	15-12	FLUORESCÉINA, CONCENTRAÇÃO:1%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 3ML.	FRASCO 3ML	5	50	50	272944	15,33	766,50
61	15-12	FUROSEMIDA, 10MG /ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	60	600	600	267666	1,46	876,00
62	15-12	FUROSEMIDA, 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6	60	60	267663	0,09	5,40
63	15-12	GENTAMICINA, 40MG /ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	20	200	200	268256	1,50	300,00
64	15-12	GLICEROL, 12%, CLISTER (FRASCO 500ML)	FRASCO 500ML	5	50	50	269622	15,90	795,00
		GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500							

65	15-12	ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC.	BOLSA 500ML	20	200	200	357880	6,00	1200,00
66	15-12	GLICOSE, 50%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	120	1200	1200	267541	0,60	720,00
67	15-12	GLUCONATO DE CALCIO, 10%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	20	200	200	270019	2,01	402,00
68	15-12	HALOPERIDOL, 5MG /ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	5	50	50	292196	2,73	136,50
69	15-12	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	100	1000	1000	272796	6,50	6500,00
70	15-12	HEPARINA SODICA, 5.000UI/ML, INJETAVEL (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	3	25	25	272796	15,85	396,25
71	15-12	HIDRALAZINA, 20 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	5	50	50	268115	5,70	285,00
72	15-12	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6	60	60	267674	0,05	3,00
73	15-12	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100MG, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	80	800	800	342135	3,60	2880,00
74	15-12	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 500MG, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	30	300	300	342134	5,74	1722,00
75	15-12	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 150MCG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL (SERINGA 2ML)	SERINGA 2ML	1	5	5	448984	244,19	1220,95
76	15-12	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	2	12	12	271157	24,57	294,84
		INSULINA, HUMANA,							

77	15-12	REGULAR, 100U/ML, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	3	25	25	271154	29,88	747,00
78	15-12	IPRATROPIO BROMETO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (FRASCO 20ML)	FRASCO 20 ML	10	100	100	268331	2,80	280,00
79	15-12	ISSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6	60	60	273395	0,44	26,40
80	15-12	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE (FRASCO 120ML)	FRASCO 120ML	1	10	10	383750	5,80	58,00
81	15-12	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 100ML) SISTEMA FECHADO	BOLSA 100 ML	35	350	350	332985	10,35	3622,50
82	15-12	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, ASSOCIADO À EPINEFRINA 1:200.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20 ML	10	100	100	269852	6,26	626,00
83	15-12	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30G	15	150	150	269846	5,11	766,50
84	15-12	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, SEM VASOCONSTRITOR, INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML)	AMPOLA 5ML	40	400	400	269843	1,42	568,00
85	15-12	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 10%, SPRAY, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO NEBULIZADOR DE 50ML, CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM 100MG DO PRINCÍPIO ATIVO (10%)	FRASCO 50ML	1	10	10	269845	36,27	362,70
86	15-12	LORATADINA, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	50	500	500	273466	0,11	55,00
87	15-12	LOSARTANA POTASSICA, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	12	120	120	268856	0,09	10,80
88	15-12	MALEATO DE METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	10	100	100	268264	2,38	238,00
		MANITOL, 20%,							

89	15-12	INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (FRASCO 250ML)	FRASCO 250ML	10	100	100	299675	11,73	1173,00
90	15-12	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10	100	100	267312	0,11	11,00
91	15-12	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	50	500	500	267310	0,78	390,00
92	15-12	METOPROLOL, 1MG /ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	2	20	20	345259	16,00	320,00
93	15-12	METRONIDAZOL, 5MG /ML, INJETAVEL (BOLSA 100ML)	BOLSA 100 ML	15	150	150	268498	6,26	939,00
94	15-12	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	AMPOLA 3ML	10	100	100	268481	2,54	254,00
95	15-12	MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	15	150	150	304872	5,17	775,50
96	15-12	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	15	150	150	304871	2,59	388,50
97	15-12	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4MG /ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	2	20	20	272326	7,80	156,00
98	15-12	NEOMICINA, 5MG, E BACITRACINA, 250UI/G, POMADA (BISNAGA 15G)	BISNAGA 15G	100	1000	1000	273167	2,11	2110,00
99	15-12	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG /ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	10	100	100	273457	1,90	190,00
100	15-12	NIFEDIPINO, 20MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	12	120	120	448641	0,15	18,00
101	15-12	NIMESULIDA, 100MG	COMPRIMIDO	100	1000	1000	273710	0,13	130,00

		(COMPRIMIDO)							
102	15-12	NITROGLICERINA, 5MG /ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	2	20	20	268970	37,64	752,80
103	15-12	NITROPRUSSETO DE SODIO, 50MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	2	20	20	273719	18,50	370,00
104	15-12	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG /ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	AMPOLA 4ML	10	100	100	442584	3,40	340,00
105	15-12	OCITOCINA, 5UI/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	10	100	100	268277	4,00	400,00
106	15-12	OMEPRAZOL, 20MG (CAPSULA)	CÁPSULA	30	300	300	267712	0,08	24,00
107	15-12	OMEPRAZOL, 40MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	50	500	500	268160	7,30	3650,00
108	15-12	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4 ML)	AMPOLA 4ML	250	2500	2500	268504	1,98	4950,00
109	15-12	OXACILINA, 500MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	20	200	200	268513	3,43	686,00
110	15-12	OXIBUPROCAÍNA CLORIDRATO 0,4% (FRASCO 10ML)	FRASCO 10 ML	3	30	30	296120	22,92	687,60
111	15-12	PARACETAMOL, 200MG /ML, USO ORAL, GOTAS	FRASCO 15 ML	10	100	100	267777	2,45	245,00

		(FRASCO 15ML)							
112	15-12	PARACETAMOL, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	100	1000	1000	267778	0,15	150,00
113	15-12	PREDNISONA, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	100	1000	1000	267743	0,39	390,00
114	15-12	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	12	120	120	267768	0,18	21,60
115	15-12	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG /ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2 ML	20	200	200	267769	2,80	560,00
116	15-12	PROPOFOL, 1% (10MG /ML), EMULSAO, INJETAVEL IV (FRASCO- AMPOLA 20ML)	FRASCO- AMPOLA 20ML	3	30	30	305935	11,48	344,40
117	15-12	PROXIMETACAINA CLORIDRATO, 0,5%, COLIRIO (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	5	50	50	269571	11,94	597,00
118	15-12	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500ML)	BOLSA 500ML	3	25	25	303292	8,80	220,00
119	15-12	ROCURONIO BROMETO, 10MG/ML, INJETAVEL (FRASCO- AMPOLA 5ML)	FRASCO- AMPOLA 5ML	3	25	25	268521	12,50	312,50
120	15-12	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA (ENVELOPE 27,9G)	ENVELOPE 27,9G	25	250	250	446105	1,23	307,50
121	15-12	SEVOFLURANO, 100% (1ML/ML), LÍQUIDO INALANTE (FRASCO 250ML)	FRASCO 250ML	1	10	10	308877	348,00	3480,00
		SIMETICONA, 75MG/ML, USO ORAL, GOTAS							

122	15-12	(FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	10	100	100	412965	1,66	166,00
123	15-12	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME (BISNAGA 50G)	BISNAGA 50G	10	100	100	272089	6,28	628,00
124	15-12	SULFATO DE MAGNESIO, 50%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	20	200	200	268075	5,90	1180,00
125	15-12	SUXAMETONIO, CLORETO, 100MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	3	30	30	268442	24,10	723,00
126	15-12	TENOXICAM, 20MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	200	2000	2000	268532	7,91	15820,00
127	15-12	TIAMINA, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	10	100	100	272343	12,61	1261,00
128	15-12	TIAMINA, 300MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6	60	60	272341	0,21	12,60
129		TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA : SUSPENSÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	10	100	100	352193	27,33	2733,00
130		TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG /ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	60	600	600	292382	2,10	1260,00
131		TROPICAMIDA, 1%, SOLUCAO OFTÁLMICA (FRASCO 5 ML)	FRASCO 5ML	10	100	100	274561	19,41	1941,00
132		VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B6, B12, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	10	100	100	272091	1,20	120,00
ESTIMATIVA TOTAL DOS CUSTOS (R\$)								314.037,94	

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. A fim de evitar a solicitação de itens de valor irrisório que podem conduzir à inviabilidade de fornecimento, ou a requisição total de um item que poderá inviabilizar a capacidade produtiva do fabricante /fornecedor, se demandada em curto prazo de tempo, serão fixados os quantitativos máximos e mínimos individualizados para requisição de cada item, conforme representado na tabela acima.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A compra dos bens será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o art. 3º, incisos II e V, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. O SRP será adotado tendo em vista que os medicamentos são bens perecíveis, sendo necessário entregas parceladas. Além disso, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000014/2024.
 - II) Data de publicação no PNCP: 27/10/2023.
 - III) Id do item no PCA: 50.
 - IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
 - V) Identificador da Futura Contratação: 120025-90026/2023.
- 2.4. Ratifica-se que a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual e alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS da EPCAR, além de outros instrumentos de planejamento da Administração (Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021).

3. Descrição da solução

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei 14.133, de 2021, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010, na Portaria n.º 170 do INMETRO, de 10/04/2012, 6ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, de Setembro de 2023 e demais legislações vigentes, e que o fornecimento de bens materiais ora licitados devem atender aos seguintes critérios de sustentabilidade, além de outros:

4.1.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.2. Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.3. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.4. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.1.5. No modo de produção dos materiais que não se utilizem trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.1.2. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências dispostas no edital e seus anexos.

4.1.3. Quanto ao a contratada obedecerá ao disposto no Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, elaborados para as Unidades de Saúde do COMAER, segundo Diretrizes constantes na Lei n.º 12.305, de 2010 que contempla a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as Resoluções de Conselho Nacional de Meio Ambiente n.º 358, de 29/04/2005 (CONAMA) e Resoluções da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) dentre as quais:

4.1.3.1. Os resíduos de saúde devem obedecer ao preconizado pelo PGRSS, no que concerne à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final protegendo à saúde pública e ao meio ambiente sustentável, para tanto a base legal é a RDC/ANVISA n.º 306/04 e resoluções do CONAMA e CNEN.

4.1.3.2. O Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde no atendimento de sua operacionalidade deve atender as determinações das rotinas operacionais das Comissões de Infecção Hospitalar (CCIH) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) do Grupo de Saúde de Barbacena.

4.1.3.3. Os veículos para transporte de insumos gerados nos Serviços de Saúde devem obedecer às normas técnicas e resoluções para cada tipo de produto emanados da ANVISA, CONAMA E CNEN.

4.1.3.4. Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA n.º 358 de 29/04/2005 conforme o grau de periculosidade descrito na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ devem ser submetidos a tratamento e disposição final quando não forem reutilizados em processos de recuperação ou reciclagem.

- 4.1.3.5. Os produtos quando forem fornecidos pela contratada devem vir acompanhados da FISPQ específica.
- 4.1.3.6. A destinação final dos resíduos tanto no estado sólido ou líquido deve obedecer ao disposto nas normas da ANVISA, CONAMA E CNEN.
- 4.1.3.7. Por ocasião de descarte de resíduos sólidos e líquidos por empresa contratada, esta deverá preencher o manifesto e devolvê-lo com o campo do destino final do rejeito preenchido para guarda do documento a fim de apresentá-lo em fiscalização por órgãos competentes.
- 4.1.3.8. Os resíduos sem características de periculosidade que não necessitam de tratamento prévio dependendo do estado físico podem ser encaminhados para disposição em aterros licenciados ou lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos gestores ambientais, de recursos hídricos e de saneamento, através de suas legislações e resoluções.
- 4.1.4. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- 4.1.4.1. Itens com Código 15-12 (Indústria Química: Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários): 01 ao 132.
- 4.1.4.2. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;online
- 4.1.4.3. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;
- 4.1.4.4. O licitante que não for o fabricante, e sim o revendedor, distribuidor ou comerciante em geral, por não desempenhar diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, não é obrigado a registrar-se no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA, porém deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF.
- 4.1.5. A empresa vencedora deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021, a qual Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Além dos seguintes critérios preconizados no art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE JANEIRO DE 2010.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de material de consumo.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, em remessas parceladas, conforme as necessidades da Subseção de Farmácia Hospitalar do GSAU-BQ.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SUBSEÇÃO DE FARMÁCIA HOSPITALAR DO GRUPO DE SAÚDE DE BARBACENA (GSAU-BQ) – EPCAR, localizada na Rua Santos Dumont, nº 149, Bairro São José, CEP: 36.205-900 – Barbacena, MG - Telefone: (32) 3339-4109, de segunda a sexta-feira, de 7h às 18h.

5.5. Na data da entrega pelo fornecedor, os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 80% da validade indicada pelo fabricante. Em caso de impossibilidade do cumprimento desse prazo, a empresa deverá fornecer uma Carta de Comprometimento de Troca no momento da entrega do referido lote.

5.6. A respeito da descrição/especificação do objeto, a metodologia adotada aferiu a consistência do preço de mercado com base em parâmetros de quantidade, desconsiderando qualquer diferença entre medicamentos de referência e genérico, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei 9787/99.

5.7. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

5.8. As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução - RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 04 (quatro) dias, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/11/2024.
- 7.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.33. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A proposta de preços deverá conter a especificação completa do item, de forma clara, contendo indicação da marca;

8.2. Quanto à indicação de marcas, a especificação completa do bem se ateva ao princípio ativo do medicamento, ampliando o caráter competitivo do certame.

8.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

8.4. Registro do Produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia do registro do produto na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

8.5. Para os itens 51 e 52, que correspondem a apresentações diferentes de “Enoxaparina”, devemos considerar que:

8.5.1. As seringas devem apresentar dispositivo de segurança, conforme determinado pela NR32 – Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde - e atualizações correspondentes.

8.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.6.1. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Forma de fornecimento

8.7. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as necessidades da Administração.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.16. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.29.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- 8.29.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.29.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.29.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32.3. Prova de atendimento aos requisitos previstos nos subitens abaixo, de modo a garantir que os produtos a serem licitados atendam às exigências técnicas necessárias:

8.32.3.1. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, de acordo com o art. 21 da Lei n. 5.991/73;

8.32.3.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE vigente, da sede do licitante, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

8.32.3.2.1. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC no 16, de 01 de abril de 2014 e;

8.32.3.2.2. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado.

8.32.3.3. Autorização Especial (AE) de Funcionamento do estabelecimento vigente, emitida pela ANVISA, para as atividades descritas no art. 3º da RDC nº 16/2014 ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

8.32.3.4. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

8.32.3.5. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o produto fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

8.32.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 314.037,94

9.1. O custo estimado total da contratação é de **314.037,94 (Trezentos e quatorze mil, trinta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, conforme tabela de custos unitários aposta em anexo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Acesso à Informação

11.1. Segundo orienta o artigo 10, da Instrução Normativa nº 81, de 25 de novembro de 2022, o presente processo não é classificado como ultrassecreto, secreto ou reservado, de acordo com o estabelecido no artigo 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANA RIBEIRO PACHECO BORGIO

Presidente da Comissão de Planejamento da Contratação

ROBERTA REIS SOARES

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

GUSTAVO TEIXEIRA DA ROCHA

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

LUIZ HENRIQUE VELASCO BRAGA

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA CORRIGIDO 18-03-25
Data/Hora de Criação:	18/03/2025 15:01:44
Páginas do Documento:	28
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	29
Hash MD5:	e9a09a9f646e6351884ebaf1516fc96c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major MARIANA RIBEIRO PACHECO BORGHO no dia 18/03/2025 às 12:03:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap GUSTAVO TEIXEIRA DA ROCHA no dia 18/03/2025 às 12:04:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap GUSTAVO TEIXEIRA DA ROCHA no dia 18/03/2025 às 12:04:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ROBERTA REIS SOARES no dia 18/03/2025 às 12:06:01 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Estudo Técnico Preliminar 78/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67550.010573/2024-71

2. Objeto

Aquisição eventual de medicamentos para suprir as necessidades da Subseção de Farmácia Hospitalar (SSFAR) do Grupo de Saúde de Barbacena (GSAU-BQ), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

3. Descrição da necessidade

Justifica-se a aquisição dos medicamentos pela necessidade de manter os níveis operacionais para os atendimentos de rotina de alunos do CPCAR, militares da ativa e da reserva, pensionistas e dependentes (incluindo internações, cirurgias, partos, nebulizações, apoio as atividades externas, suprimento das ambulâncias), urgências e emergências médicas.

A supressão da aquisição destes materiais prejudicará diretamente a realização das atividades assistenciais do Grupo de Saúde de Barbacena (GSAU-BQ) e pode causar suspensão permanente ou temporária dos atendimentos médico-hospitalares.

Para tanto, considerou-se exaustivamente a possibilidade de ativação de 40 leitos diante de condições aversas às rotinas do cotidiano, que hoje disponibiliza 15 leitos para assistência de pequena e média complexidade. Entretanto, ressalta-se que este grupo apoia diuturnamente as atividades escolares desenvolvidas pela EPCAR, ou seja, presta apoio médico nas mais diversas atividades de treinamento militar, como por exemplo, acampamentos, marcha, tiro, competições esportivas (Lima Mendes e NAE), bem como atividades inopinadas demandadas pela Escola.

Face ao exposto, observa-se a essencialidade e o notável interesse da Administração Pública envolvido na presente contratação, a qual se torna fundamental para a manutenção de estoques em níveis adequados, objetivando-se evitar o desabastecimento, e conseguinte inoperacionalidade da assistência médica.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subseção de Farmácia Hospitalar (SSFAR) do Grupo de Saúde de Barbacena (GSAU-BQ)	CP QOFARM DANIEL DE SOUZA ROSSI

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A compra dos bens será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme o art. 3º, incisos II e V, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. O SRP será adotado tendo em vista que os medicamentos são bens perecíveis, sendo necessário entregas parceladas. Além disso, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador, ele pode negar adesões posteriores, conforme art. 7º, I e XI, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023: "Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial: [...] XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

Deste modo, a vedação da adesão prévia e posterior à órgãos não-participantes é justificada pelo fato de que tal cenário pode restringir a capacidade do órgão em exercer autonomia decisória, deixando-o vulnerável a influências externas que podem estar em desacordo com seus objetivos e interesses estratégicos. Além disso, no contexto da EPCAR, cuja missão é preparar os Alunos do Curso Preparatório de Cadetes do Ar para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais Aviadores da Academia da Força Aérea, a adesão prévia pode gerar conflitos de interesses, dado que esses órgãos podem ter agendas e prioridades discrepantes das do órgão em questão. Ao impor tal restrição, o órgão assegura a flexibilidade necessária para reagir de maneira ágil e eficaz às mudanças nas circunstâncias e prioridades, garantindo, desse modo, sua capacidade de cumprir sua missão de forma eficiente e eficaz.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei 14.133, de 2021, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010, na Portaria nº 170 6ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, de Setembro do INMETRO, de 10/04/2012, de 2023 e demais legislações vigentes, e que o fornecimento de bens materiais ora licitados devem atender aos seguintes critérios de sustentabilidade, além de outros:

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- No modo de produção dos materiais que não se utilizem trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências dispostas no edital e seus anexos.

Quanto ao a contratada obedecerá ao disposto no Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, elaborados para as Unidades de Saúde do COMAER, segundo Diretrizes constantes na Lei nº 12.305, de 2010 que contempla a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as Resoluções de Conselho Nacional de Meio Ambiente nº 358, de 29/04/2005 (CONAMA) e Resoluções

da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) dentre as quais:

- Os resíduos de saúde devem obedecer ao preconizado pelo PGRSS, no que concerne à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final protegendo à saúde pública e ao meio ambiente sustentável, para tanto a base legal é a RDC/ANVISA nº 306/04 e resoluções do CONAMA e CNEN.
- O Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde no atendimento de sua operacionalidade deve atender as determinações das rotinas operacionais das Comissões de Infecção Hospitalar (CCIH) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) do Grupo de Saúde de Barbacena.
- Os veículos para transporte de insumos gerados nos Serviços de Saúde devem obedecer às normas técnicas e resoluções para cada tipo de produto emanados da ANVISA, CONAMA E CNEN.
- Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358 de 29/04 /2005 conforme o grau de periculosidade descrito na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ devem ser submetidos a tratamento e disposição final quando não forem reutilizados em processos de recuperação ou reciclagem.
- Os produtos quando forem fornecidos pela contratada devem vir acompanhados da FISPQ específica.
- A destinação final dos resíduos tanto no estado sólido ou líquido deve obedecer ao disposto nas normas da ANVISA, CONAMA E CNEN.
- Por ocasião de descarte de resíduos sólidos e líquidos por empresa contratada, esta deverá preencher o manifesto e devolvê-lo com o campo do destino final do rejeito preenchido para guarda do documento a fim de apresentá-lo em fiscalização por órgãos competentes.
- Os resíduos sem características de periculosidade que não necessitam de tratamento prévio dependendo do estado físico podem ser encaminhados para disposição em aterros licenciados ou lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto desde que atendam

as diretrizes estabelecidas pelos órgãos gestores ambientais, de recursos hídricos e de saneamento, através de suas legislações e resoluções.

Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

- Itens com Código 15-12 (Indústria Química: Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários): 01 ao 132.
A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;online;
- Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;
- O licitante que não for o fabricante, e sim o revendedor, distribuidor ou comerciante em geral, por não desempenhar diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, não é obrigado a registrar-se no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA, porém deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF.

A empresa vencedora deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021, a qual Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Além dos seguintes critérios preconizados no art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE JANEIRO DE 2010.

Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras (Portaria SEGES/ME 932 /22):

Destaca-se que, após consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME 938/22 e, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observou-se que os materiais a serem contratados não estão contemplados em tal padronização.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

- Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

- Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação e;
- Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. Desenvolvimento Nacional Sustentável

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

No presente estudo da contratação foram observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades, que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade.

O setor técnico deve:

- a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;
- b) indicar as dimensões dessa incidência; e
- c) definir condições para sua aplicação.

É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

7. Levantamento de Mercado

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do GSAU-BQ e, as que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação em análise:

Das possíveis soluções existentes no mercado:

- **Solução 1** - Encaminhamento dos pacientes para clínicas e/ou Organizações Cívicas de Saúde credenciadas e;
- **Solução 2** - Realizar a aquisição dos medicamentos e empregá-los em procedimentos realizados pelos profissionais de saúde do GSAU-BQ.

Da análise das soluções:

- **Solução 1** - Não é viável por gerar elevado custo para este Hospital e;
- **Solução 2** - Mostra-se mais adequada, uma vez que os medicamentos serão utilizados em tratamentos realizados pela equipe de saúde do GSAU-BQ.

Das formas:

- **Forma 1** - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;
- **Forma 2** - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante; e
- **Forma 3** - Realizar licitação própria.

Da análise das formas de contratação:

- **Forma 1** - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão;
- **Forma 2** - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação; e
- **Forma 3** - É possível a realização de licitação, coordenada pela Equipe de Planejamento da Contratação, Grupo de Saúde – GSAU-BQ.

DA CONCLUSÃO:

Como exposto, esta equipe conclui que deve - se realizar licitação própria, nos termos da **Forma 3**, para a execução da **Solução 2**.

8. Descrição da solução como um todo

O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessas parceladas, no seguinte endereço: SUBSEÇÃO DE FARMÁCIA HOSPITALAR DO GRUPO DE SAÚDE DE BARBACENA (GSAU-BQ) – EPCAR, localizada na Rua Santos Dumont, nº 149, Bairro São José, CEP: 36.205-900 – Barbacena, MG - Telefone: (32) 3339-4109, de segunda a sexta-feira, de 7h às 18h.

Na data da entrega pelo fornecedor, os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 80% da validade indicada pelo fabricante. Em caso de impossibilidade do cumprimento desse prazo, a empresa deverá fornecer uma Carta de Comprometimento de Troca no momento da entrega do referido lote.

A respeito da descrição/especificação do objeto, a metodologia adotada aferiu a consistência do preço de mercado com base em parâmetros de quantidade, desconsiderando qualquer diferença entre medicamentos de referência e genérico, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei 9787/99.

Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução - RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 04 (quatro) dias, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A fim de evitar a solicitação de itens de valor irrisório que podem conduzir à inviabilidade de fornecimento, ou a requisição total de um item que poderá inviabilizar a capacidade produtiva do fabricante/fornecedor, se demandada em curto prazo de tempo, serão fixados os quantitativos máximos e mínimos individualizados para requisição de cada item, conforme tabela em anexo (ANEXO I).

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram estipulados de acordo com os levantamentos de necessidades do setor interessado, e são estimados para o período de 24 (vinte e quatro) meses, considerando fatores tais como reserva técnica para cobrir possíveis aumentos de demanda, como ocorreu frente a pandemia de coronavírus (COVID-19) e epidemia de dengue; insucesso de processo licitatório subsequente; substituição de medicamentos em falta; bem como considerou-se exaustivamente a possibilidade de ativação de 40 leitos diante de condições aversas às rotinas do cotidiano, que hoje disponibiliza 15 leitos para assistência de pequena e média complexidade. Entretanto, ressalta-se que este grupo apoia diuturnamente as atividades escolares desenvolvidas pela EPCAR, ou seja, presta apoio médico nas mais diversas atividades de treinamento militar, como por exemplo, acampamentos, marcha, tiro, competições esportivas (Lima Mendes e NAE), bem como atividades inopinadas demandadas pela Escola.

A tabela com os quantitativos a serem licitados segue em anexo, bem como os relatórios de extraídos do SILOMS consumo médio mensal (CMM) referente aos anos de 2021, 2022 e 2023 (ANEXOS I e II).

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 314.037,94

Valor estimado de 314.037,94 (Trezentos e quatorze mil, trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN 65 /2021:

Inciso I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde (BPS), observado o índice de atualização de preços correspondente.

Tendo em vista o interesse público e a ampla divulgação do processo de licitação para a aquisição eventual de medicamentos, julga-se não haver necessidade de classificação do presente Estudo Técnico Preliminar nos termos da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, c/c a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme disposto nos Art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei 14.133/21 é "tecnicamente viável e economicamente vantajoso" o parcelamento do objeto, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

A adoção do parcelamento visa a propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

Dessa forma, a licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, será organizada por itens, uma vez que o objeto é divisível e o parcelamento não implica em prejuízo para o conjunto da solução, tampouco gera perda de economia de escala;

Somado a isso, a Súmula nº 247 do TCU, dispõe que a licitação será realizada através de pregão eletrônico por item, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000014/2024.

II) Data de publicação no PNCP: 27/10/2023.

III) Id do item no PCA: 50.

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS.

V) Identificador da Futura Contratação: 120025-90026/2023.

Ratifica-se que a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual - PAC e alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS da EPCAR, além de outros instrumentos de planejamento da Administração (Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, c/c art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021).

Ressalta-se ainda que, a despesa decorrente da contratação em pauta está devidamente prevista nas leis orçamentárias, e de que não se trata no caso concreto de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa. As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

Os documentos e informações que tenham integrado o edital e seus anexos, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da EPCAR na internet.

14. Critérios de Seleção do Fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

A proposta de preços deverá conter a especificação completa do item, de forma clara, contendo indicação da marca;

Quanto à indicação de marcas, a especificação completa do bem se ateve ao princípio ativo do medicamento, ampliando o caráter competitivo do certame.

O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

Registro do Produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia do registro do produto na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

Para os itens 51 e 52, que correspondem a apresentações diferentes de “Enoxaparina”, devemos considerar que:

As seringas devem apresentar dispositivo de segurança, conforme determinado pela NR32 – Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde - e atualizações correspondentes.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Prova de atendimento aos requisitos previstos nos subitens abaixo, de modo a garantir que os produtos a serem licitados atendam às exigências técnicas necessárias:

Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, de acordo com o art. 21 da Lei n. 5.991/73;

Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE vigente, da sede do licitante, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC no 16, de 01 de abril de 2014 e;

A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado.

Autorização Especial (AE) de Funcionamento do estabelecimento vigente, emitida pela ANVISA, para as atividades descritas no art. 3º da RDC nº 16/2014 ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

O licitante deverá apresentar uma declaração de que o produto fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

15. Condições de Aquisição e Pagamento

O planejamento observou, quando da elaboração dos documentos que compõem o processo, que as condições de aquisição e pagamento ocorrerão de maneira semelhante às praticadas no setor privado, conforme preconiza o Art. nº 40, inciso I, da Lei 14.133/21.

Ressalta-se que não há medicamentos de alto custo neste processo, tampouco medicamentos que visam suprir as necessidades de pacientes por determinação de força judicial.

16. Providências a serem Adotadas

Não se aplica. A aquisição dos bens não acarretará na necessidade de adaptações internas do GSAU-BQ.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Garantir a continuidade da assistência médico hospitalar aos alunos do CPCAR, militares da ativa e da reserva, pensionistas e dependentes;
- Possibilidade de ativação de leitos para assistência de pequena e média complexidade e;
- Manutenção de estoque de medicamentos em níveis adequados, evitando o desabastecimento.

18. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais seriam em decorrência da colocação do material descartado, bem como resíduos dos materiais de consumo em local inapropriado. Dessa forma, deverão ser seguidas as diretrizes para o manejo de resíduos de serviços de saúde previstas nas Resoluções da CONAMA nº 283/2001 e nº 358/2005 e ANVISA RDC nº 306/2004. O recolhimento deste material do GSAU-BQ será realizado por meio de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

A presente contratação atende ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme Art. nº 11 da Lei nº 14.133/21.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Foi verificada a sintonia entre a previsão legal, a prática da organização e as orientações do Planejamento Estratégico da EPCAR, e ainda, o plano orçamentário da Administração, ratificamos que a aquisição pleiteada é viável, necessária e adequada.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANA RIBEIRO PACHECO BORGIO

Presidente da Comissão de Planejamento da Contratação

ROBERTA REIS SOARES

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

GUSTAVO TEIXEIRA DA ROCHA

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

LUIZ HENRIQUE VELASCO BRAGA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - QUANTITATIVO DEMANDA MEDICAMENTOS .pdf (67.01 KB)
- Anexo II - CONSUMO MÉDIO MENSAL DE MEDICAMENTOS - ANOS 2021, 2022 E 2023..pdf (211.74 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

QUANTITATIVO DEMANDA – PAG nº 67550.010573/2024-71

Item	Produto	COD CAT MAT	Unid	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG (COMPRIMIDO)	267502	COMPRIMIDO	15	150	150
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LAURICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', TIPO LOÇÃO OLEOSA (FRASCO 100 ML)	281657	FRASCO 100ML	15	150	150
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA DE 5ML)	327566	AMPOLA 5ML	10	100	100
4	ADENOSINA, 3MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	278281	AMPOLA 2ML	10	100	100
5	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO (FRASCO 1000ML)	352317	FRASCO 1000ML	15	150	150
6	AGUA DESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA (AMPOLA 10ML)	276839	AMPOLA 10 ML	1000	10000	10000
7	AMICACINA SULFATO, 250MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	268381	AMPOLA 2 ML	10	100	100
8	AMINOFILINA, 24MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)	292402	AMPOLA 10ML	10	100	100
9	AMIODARONA, 200MG (COMPRIMIDO)	267510	COMPRIMIDO	6	60	60
10	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 3ML)	271710	AMPOLA 3ML	10	100	100
11	AMOXICILINA, 1G, E CLAVULANATO DE POTASSIO, 200MG, INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA)	271100	FRASCO-AMPOLA	100	1000	1000
12	AMOXICILINA, 500MG (CAPSULA)	271089	CÁPSULA	1000	10000	10000
13	AMOXICILINA, 500MG, E CLAVULANATO DE POTASSIO, 125MG (COMPRIMIDO)	271217	COMPRIMIDO	500	5000	5000
14	ANLÓDIPINO BESILATO, 10MG (COMPRIMIDO)	268896	COMPRIMIDO	6	60	60
15	ATENOLOL, 25MG (COMPRIMIDO)	267516	COMPRIMIDO	6	60	60
16	ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	268214	AMPOLA 1ML	10	100	100
17	AZITROMICINA, 500MG (COMPRIMIDO)	267140	COMPRIMIDO	100	1000	1000
18	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA 4ML)	270612	FRASCO-AMPOLA 4ML	25	250	250
19	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	270597	AMPOLA 1ML	40	400	400
20	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, INJETÁVEL (AMPOLA DE 10ML)	268222	AMPOLA 10ML	20	200	200
21	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	269958	AMPOLA 2ML	50	500	500
22	CAPTÓPRIL, 25MG (COMPRIMIDO)	267613	COMPRIMIDO	50	500	500
23	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA)	445915	FRASCO-AMPOLA	20	200	200
24	CEFEPIMA, CLORIDRATO, 1G, IM/IV, PO LIOFILO, INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA)	339846	FRASCO-AMPOLA	30	300	300
25	CEFTRIAXONA, 1G, INJETÁVEL IV (FRASCO-AMPOLA)	450890	FRASCO-AMPOLA	30	300	300
26	CETOPROFENO, 100MG, PO, INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA). USO ENDOVENOSO.	448844	FRASCO-AMPOLA	150	1500	1500
27	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETÁVEL (FRASCO 100ML)	292418	FRASCO 100 ML	30	300	300
28	CISATRACURIO BESILATO, 2MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 5ML)	340178	AMPOLA 5ML	2	15	15
29	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 4ML)	292419	AMPOLA 4 ML	30	300	300
30	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	340206	AMPOLA 1ML	5	50	50
31	CLOPIDOGREL, 75MG (COMPRIMIDO)	272045	COMPRIMIDO	20	200	200
32	CLORETO DE POTASSIO, 10%, INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)	267161	AMPOLA 10 ML	20	200	200
33	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML. APLICAÇÃO:FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF.	268237	AMPOLA 10ML	360	3600	3600
34	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE PLASTIFICANTE DEHP E PVC.	452796	BOLSA 500ML	700	7000	7000
35	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE PLASTIFICANTE DEHP E PVC.	452796	FRASCO 100ML	800	8000	8000
36	COLAGENASE 0,6 UI/G, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 1%, POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA 30 G)	270495	BISNAGA 30G	10	100	100
37	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	276283	AMPOLA 2ML	10	100	100
38	DEXAMETASONA, 4MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 2,5ML)	292427	AMPOLA 2,5ML	25	250	250
39	DIAZEPAM, 10MG, USO ORAL (COMPRIMIDO)	267197	COMPRIMIDO	100	1000	1000
40	DIAZEPAM, 5MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	267194	AMPOLA 2ML	10	100	100
41	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, FORMA FARMACÉUTICA GEL (BISNAGA 60G)	448612	BISNAGA 60G	30	300	300
42	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:AEROSOL TÓPICO (FRASCO 85 ML)	448613	FRASCO 85ML	30	300	300
43	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 3ML). USO INTRAMUSCULAR.	271003	AMPOLA 3ML	70	700	700
44	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50MG (COMPRIMIDO)	271000	COMPRIMIDO	500	5000	5000
45	DIPIRONA SÓDICA, 500MG (COMPRIMIDO)	267203	COMPRIMIDO	500	5000	5000
46	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	268252	AMPOLA 2ML	500	5000	5000
47	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 10ML)	267205	FRASCO 10ML	30	300	300
48	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 20ML)	268446	AMPOLA 20ML	10	100	100
49	DOPAMINA, 5MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)	268960	AMPOLA 10ML	10	100	100
50	ENALAPRIL MALEATO, 10MG (COMPRIMIDO)	267651	COMPRIMIDO	6	60	60
51	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (SERINGA 0,2ML)	448982	SERINGA 0,2ML	80	800	800
52	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (SERINGA 0,4ML)	448982	SERINGA 0,4ML	100	1000	1000
53	EPINEFRINA, 1MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	268255	AMPOLA 1ML	30	300	300
54	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG (COMPRIMIDO)	267283	COMPRIMIDO	50	500	500
55	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	267282	AMPOLA 1ML	200	2000	2000
56	FENITOINA SÓDICA, 50MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 5ML)	267107	AMPOLA 5ML	25	250	250

57	FENOTEROL BROMIDRATO, 5MG/ML, NEBULIZACAO, GOTAS (FRASCO 20ML)	396471	FRASCO 20ML	5	50	50
58	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA 10ML)	271950	FRASCO-AMPOLA 10ML	30	300	300
59	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR (AMPOLA 1ML)	292399	AMPOLA 1ML	5	50	50
60	FLUORESCÊINA, CONCENTRAÇÃO:1%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 3ML	272944	FRASCO 3ML	5	50	50
61	FUROSEMIDA, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	267666	AMPOLA 2ML	60	600	600
62	FUROSEMIDA, 40MG (COMPRIMIDO)	267663	COMPRIMIDO	6	60	60
63	GENTAMICINA, 40MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	268256	AMPOLA 2ML	20	200	200
64	GLICEROL, 12%, CLISTER (FRASCO 500ML)	269622	FRASCO 500ML	5	50	50
65	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC.	357880	BOLSA 500ML	20	200	200
66	GLICOSE, 50%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	267541	AMPOLA 10ML	120	1200	1200
67	GLUCONATO DE CALCIO, 10%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	270019	AMPOLA 10ML	20	200	200
68	HALOPERIDOL, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	292196	AMPOLA 1ML	5	50	50
69	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	272796	AMPOLA 0,25ML	100	1000	1000
70	HEPARINA SODICA, 5.000UI/ML, INJETAVEL (FRASCO 5ML)	272796	FRASCO 5ML	3	25	25
71	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	268115	AMPOLA 1ML	5	50	50
72	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG (COMPRIMIDO)	267674	COMPRIMIDO	6	60	60
73	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100MG, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	342135	FRASCO-AMPOLA	80	800	800
74	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	342134	FRASCO-AMPOLA	30	300	300
75	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 150MCG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL (SERINGA 2ML)	448984	SERINGA 2ML	1	5	5
76	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	271157	FRASCO 10ML	2	12	12
77	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	271154	FRASCO 10ML	3	25	25
78	IPRATROPIO BROMETO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (FRASCO 20ML)	268331	FRASCO 20 ML	10	100	100
79	ISSOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL (COMPRIMIDO)	273395	COMPRIMIDO	6	60	60
80	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE (FRASCO 120ML)	383750	FRASCO 120ML	1	10	10
81	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 100ML) SISTEMA FECHADO	332985	BOLSA 100 ML	35	350	350
82	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, ASSOCIADO À EPINEFRINA 1:200.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO 20ML)	269852	FRASCO 20 ML	10	100	100
83	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA (BISNAGA 30G)	269846	BISNAGA 30G	15	150	150
84	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, SEM VASOCONSTRITOR, INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML)	269843	AMPOLA 5ML	40	400	400
85	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 10%, SPRAY, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO NEBULIZADOR DE 50ML, CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM 100MG DO PRINCÍPIO ATIVO (10%)	269845	FRASCO 50ML	1	10	10
86	LORATADINA, 10MG (COMPRIMIDO)	273466	COMPRIMIDO	50	500	500
87	LOSARTANA POTASSICA, 50MG (COMPRIMIDO)	268856	COMPRIMIDO	12	120	120
88	MALEATO DE METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	268264	AMPOLA 1ML	10	100	100
89	MANITOL, 20%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (FRASCO 250ML)	299675	FRASCO 250ML	10	100	100
90	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG (COMPRIMIDO)	267312	COMPRIMIDO	10	100	100
91	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	267310	AMPOLA 2ML	50	500	500
92	METOPROLOL, 1MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	345259	AMPOLA 5ML	2	20	20
93	METRONIDAZOL, 5MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 100ML)	268498	BOLSA 100 ML	15	150	150
94	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	268481	AMPOLA 3ML	10	100	100
95	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	304872	AMPOLA 1ML	15	150	150
96	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	304871	AMPOLA 1ML	15	150	150
97	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	272326	AMPOLA 1ML	2	20	20
98	NEOMICINA, 5MG, E BACITRACINA, 250UI/G, POMADA (BISNAGA 15G)	273167	BISNAGA 15G	100	1000	1000
99	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	273457	AMPOLA 1ML	10	100	100
100	NIFEDIPINO, 20MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (COMPRIMIDO)	448641	COMPRIMIDO	12	120	120
101	NIMESULIDA, 100MG (COMPRIMIDO)	273710	COMPRIMIDO	100	1000	1000
102	NITROGLICERINA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	268970	AMPOLA 10ML	2	20	20
103	NITROPRUSSETO DE SODIO, 50MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	273719	FRASCO-AMPOLA	2	20	20
104	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	442584	AMPOLA 4ML	10	100	100
105	OCITOCINA, 5UI/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	268277	AMPOLA 1ML	10	100	100
106	OMEPRAZOL, 20MG (CAPSULA)	267712	CÁPSULA	30	300	300
107	OMEPRAZOL, 40MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	268160	FRASCO-AMPOLA	50	500	500
108	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4 ML)	268504	AMPOLA 4ML	250	2500	2500
109	OXACILINA, 500MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	268513	FRASCO-AMPOLA	20	200	200
110	OXIBUPROCAÍNA CLORIDRATO 0,4% (FRASCO 10ML)	296120	FRASCO 10 ML	3	30	30
111	PARACETAMOL, 200MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 15ML)	267777	FRASCO 15 ML	10	100	100
112	PARACETAMOL, 500MG (COMPRIMIDO)	267778	COMPRIMIDO	100	1000	1000
113	PREDNISONA, 20MG (COMPRIMIDO)	267743	COMPRIMIDO	100	1000	1000
114	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG (COMPRIMIDO)	267768	COMPRIMIDO	12	120	120
115	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	267769	AMPOLA 2 ML	20	200	200
116	PROPOFOL, 1% (10MG/ML), EMULSAO, INJETAVEL IV (FRASCO-AMPOLA 20ML)	305935	FRASCO-AMPOLA 20ML	3	30	30
117	PROXIMETACAINA CLORIDRATO, 0,5%, COLIRIO (FRASCO 5ML)	269571	FRASCO 5ML	5	50	50
118	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500ML)	303292	BOLSA 500ML	3	25	25
119	ROCURONIO BROMETO, 10MG/ML, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA 5ML)	268521	FRASCO-AMPOLA 5ML	3	25	25
120	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA (ENVELOPE 27,9G)	446105	ENVELOPE 27,9G	25	250	250
121	SEVOFLURANO, 100% (1ML/ML), LÍQUIDO INALANTE (FRASCO 250ML)	308877	FRASCO 250ML	1	10	10
122	SIMETICONA, 75MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 10ML)	412965	FRASCO 10ML	10	100	100
123	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME (BISNAGA 50G)	272089	BISNAGA 50G	10	100	100
124	SULFATO DE MAGNESIO, 50%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	268075	AMPOLA 10ML	20	200	200
125	SUXAMETONIO, CLORETO, 100MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	268442	FRASCO-AMPOLA	3	30	30
126	TENOXICAM, 20MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	268532	FRASCO-AMPOLA	200	2000	2000
127	TIAMINA, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	272343	AMPOLA 1ML	10	100	100
128	TIAMINA, 300MG (COMPRIMIDO)	272341	COMPRIMIDO	6	60	60
129	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA :SUSPENSÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	352193	FRASCO 5ML	10	100	100
130	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	292382	AMPOLA 2ML	60	600	600
131	TROPICAMIDA, 1%, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 5 ML)	274561	FRASCO 5ML	10	100	100
132	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B6, B12, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	272091	AMPOLA 2ML	10	100	100

PN	CodEmp	Nomenclatura	UE	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	CMM
FA-000-0007	02NGK	ACICLOVIR, 200MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	3,67
FA-000-0023	02NGK	AMPICILINA, 1G, SULBACTAM, 500MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2,08
FA-000-0035	02NGK	ETOMIDATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	0	0	0	2	0	0	10	0	7	0	0	0	1,58
FA-000-0037	02NGK	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-0099	02NGK	SUXAMETONIO, CLORETO, 100MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	9	1,58
FA-000-0116	02NGK	CEFTRIAXONA SODICA, 1G, IM/EV (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	202	44	8	1	4	20	6	3	29	13	35	1	30,50
FA-000-0176	02NGK	AZITROMICINA, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	36	4	199	24	5	12	4	1	3	16	15	0	26,58
FA-000-0194	02NGK	FLUCONAZOL, 150MG (CAPSULA)	CAPSULA 150MG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-0195	02NGK	AMICACINA SULFATO, 250MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	36	0	0	0	0	0	0	0	20	30	0	0	7,17
FA-000-0212	02NGK	CEFTRIAXONA, 1G, INJETAVEL IV (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-0213	02NGK	CEFALOTINA SODICA, 1G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	59	23	11	7	43	10	30	14	6	46	25	6	23,33
FA-000-0341	02NGK	GENTAMICINA, 40MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	138	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11,50
FA-000-0354	02NGK	CEFALEXINA, 500MG (CAPSULA)	CAPSULA 500MG	178	0	0	226	13	0	52	28	28	289	0	0	67,83
FA-000-0361	02NGK	BROMOPRIDA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	1	7	7	10	8	6	6	10	2	8	5,42
FA-000-0387	02NGK	NORFLOXACINO, 400MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2,67
FA-000-0610	02NGK	CISATRACURIO BESILATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

FA-000-0618	02NGK	DANTROLEN O SODICO, 20MG, INJETAVEL, PO LIOFILIZAD O, DILUENTE (FRASCO- AMPOLA)	FRASCO- AMPOLA	2	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0,67
FA-000-0619	02NGK	LEVOBUIV ACAINA, CLORIDRAT O, 0,75%, SEM VASOCONST RITOR, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-0647	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRAT O, 2%, E EPINEFRINA, 1:200.000, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	1	4	3	1	0	0	0	1	2	4	1	3	1,67
FA-000-0794	02NGK	SUGAMADE X, SAL SODICO, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-0798	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRAT O, 2%, INJETAVEL, SEM VASOCONST RITOR (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	3	5	4	9	5	10	11	39	21	34	23	23	15,58
FA-000-0801	02NGK	DEXAMETAS ONA, 4MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-0829	02NGK	DEXAMETAS ONA, 4MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 2,5ML)	FRASCO 2,5ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	7	25	2,92
FA-000-0833	02NGK	CIANOCABA LAMINA 5MG, E DEXAMETAS ONA 4MG, E PIRIDOXINA 100MG E TIAMINA 100MG, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-0845	02NGK	ENOXAPARI NA, 80MG/0,8ML, INJETAVEL (SERINGA 0,8ML)	SERINGA 0,8ML	3	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0,42
FA-000-0857	02NGK	OCITOCINA, 5UI/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	8	10	24	4	0	6	0	0	13	0	0	5,42
FA-000-0893	02NGK	DIETA BALANCEAD A, POLIMERICA , ENTERAL, PACIENTES NEFROPATA S, 2KCAL/ML (MILILITRO)	MILILITRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0,42

FA-000-0951	02NGK	DIETA ENTERAL,NORMOCALORICA,HIPERPROTEICA, FONTE PROTEINA CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE	MILILITRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-1014	02NGK	ACETILCISTEINA, 200MG, PO, USO ORAL (ENVELOPE 5G)	ENVELOPE 5g	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-1190	02NGK	BETAMETASONA ACETATO, 3MG, BETAMETASONA FOSFATO, 3MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	88	0	0	2	4	1	9	6	17	9	6	8	12,50
FA-000-1248	02NGK	DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	AMPOLA 3ML	0	0	0	0	0	0	0	10	5	10	5	20	4,17
FA-000-1249	02NGK	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-1250	02NGK	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,05MG/DOSE, E IPRATROPIO BROMETO, 0,02MG/DOSE, AEROSSOL, ORAL (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0,17
FA-000-1396	02NGK	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	36	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	2	3,33
FA-000-1397	02NGK	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	12	6	5	9	0	6	5	2	1	6	7	27	7,17
FA-000-1399	02NGK	TENOXICAM, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-1400	02NGK	TENOXICAM, 20MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	50	41	61	85	62	54	34	4	0	0	0	20	34,25
FA-000-1401	02NGK	TIOCOLCHICOSIDO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1,83
FA-000-1446	02NGK	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG, DIPIRONA SODICA, 250MG (DRAGEA)	DRGEA	5	11	1	3	1	7	20	5	0	21	10	10	7,83

FA-000-1463	02NGK	GLICEROL, 95%, ADULTO (SUPOSITORIO)	SUPOSITORIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-1497	02NGK	BROMOPRID A, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	17	0	1	3	2	0	0	0	0	0	1,92
FA-000-1498	02NGK	BROMOPRID A, 5 MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	8	18	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2,58
FA-000-1505	02NGK	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4	11	0	2	1	1	26	15	0	0	0	0	0	5,00
FA-000-1507	02NGK	OLEO MINERAL PURO, PETROLATO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL (FRASCO 120ML)	FRASCO 120ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-1600	02NGK	OMEPRAZOL, 20MG (CAPSULA)	CAPSULA 20MG	416	0	0	1	4	9	31	27	3	14	24	1	44,17	
FA-000-1602	02NGK	OMEPRAZOL, 40MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	22	38	2	0	0	0	0	0	0	8	9	2	6,75	
FA-000-1606	02NGK	TIAMINA, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	2	0	0	30	0	6	1	0	2	3	0	3,67	
FA-000-1607	02NGK	TIAMINA, 300MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	35	0	0	0	0	0	12	0	0	1	0	0	4,00	
FA-000-1857	02NGK	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO (ENVELOPE 27.9G)	ENVELOPE 27.9g	15	0	5	0	0	4	15	28	7	13	38	27	12,67	
FA-000-2014	02NGK	MODULO DE PTN, FONTE DE PROTEINA CASEINATO CALCIO OU SORO LEITE HIDROLISADO (GRAMA)	GRAMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-4727	02NGK	DIGOXINA, 0,25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,67
FA-000-4728	02NGK	ENALAPRIL MALEATO, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-4761	02NGK	FITOMENADIONA, 10MG/ML, INJETAVEL, INTRAMUSCULAR (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0,08	
FA-000-4833	02NGK	ANLÓDIPINO BESILATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	17	13	0	0	0	0	11	0	3	3	0	0	3,92	
FA-000-4906	01HCK	ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	

FA-000-4906	02NGK	ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-4915	02NGK	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	1	1	1	1	0	0	1	0	3	0	0	0	0,67
FA-000-4927	02NGK	HEPARINA SODICA, 5.000UI/ML, INJETAVEL (FRASCO 5ML)	AMPOLA 5ML	6	1	1	2	1	2	2	2	0	1	0	1	1,58	
FA-000-4929	02NGK	HIDRALAZINA, 20MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	2	2	0	0	27	0	0	0	2,58
FA-000-5039	02NGK	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 20ML)	AMPOLA 20ML	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,17
FA-000-5235	02NGK	EFEDRINA, SULFATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	46	1	3	3	4	0	1	2	0	1	1	0	5,17	
FA-000-5236	02NGK	ENALAPRIL MALEATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	16	0	0	3	1	11	2	0	0	0	2	1	3,00	
FA-000-5366	02NGK	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	2	0	0	0	8	0	0	0	2	0	1,00	
FA-000-5389	02NGK	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	12	1	5	58	0	5	0	0	0	0	0	0	6,75	
FA-000-5555	02NGK	NITROGLICERINA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
FA-000-5556	02NGK	PROTAMINA CLORIDRATO, 1%, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
FA-000-5570	02NGK	AMOXICILINA, 500MG (CAPSULA)	CAPSULA 500MG	1.060	67	127	129	44	67	1	1	0	0	2	2	125,00	
FA-000-5618	02NGK	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
FA-000-5629	02NGK	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG, LIBERACAO CONTROLADA (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
FA-000-5633	02NGK	NIFEDIPINO, 20MG (CAPSULA)	CAPSULA 20MG	5	0	0	0	0	0	1	1	4	0	1	0	1,00	

FA-000-5634	02NGK	NIFEDIPINO, 20MG, RETARD (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2,67
FA-000-5642	02NGK	FENOBARBITAL SODICO, 200MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,17
FA-000-5657	02NGK	FENITOINA SODICA, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	1	0	0	0	15	6	0	0	0	0	0	0	0	1,83
FA-000-5663	02NGK	FENOBARBITAL SODICO, 200MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	3	0	47	0	0	0	0	0	0	0	4,17
FA-000-5666	02NGK	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II (DRAGEA)	DRGEA 40MG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-5670	02NGK	PARACETAMOL, 500MG, E CODEINA, 30MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-5696	02NGK	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
FA-000-5736	02NGK	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	3	2	1	2	3	2	2	1	0	6	1	1	1	2,00
FA-000-5778	02NGK	ESPIRONOLACTONA, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-6045	02NGK	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, COM ADAPTADOR DE FRASCO (BOLSA 100ML)	BOLSA	165	248	86	316	235	158	139	129	114	202	179	87	171,50	
FA-000-6225	02NGK	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, 0,5MG, CETOCONAZOL, 20MG/G, POMADA (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30MG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-6231	02NGK	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30g	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-6232	02NGK	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME (BISNAGA 10G)	BISNAGA 10g	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-6267	02NGK	VASELINA SOLIDA (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30g	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

FA-000-6278	02NGK	ESCINA, 10MG SALICILATO DE DIETILAMIN A, 50MG/G, GEL TOPICO (BISNAGA 30G)	BISNAGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-6336	02NGK	COLAGENAS E, CLORANFEN ICOL, 0,6UI + 1%, POMADA (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30g	3	4	0	0	0	1	0	0	1	1	2	0	1,00
FA-026-7634	02NGK	METILERGO METRINA, MALEATO, 0,2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,17
FA-026-8239	02NGK	SISTEMA INTRA- UTERINO LEVONORGE STREL, 52 MG (BLISTER)	KIT	7	1	3	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1,08
FA-027-2379	02NGK	TOBRAMICI NA, 0,3%, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	FRASCO	2	2	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0,58
FA-027-3154	02NGK	TOBRAMICI NA, 3MG, E DEXAMETAS ONA, 1MG, SUSPENSAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	FRASCO	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,17
FA-027-3161	02NGK	CIPROFLOX ACINO CLORIDRAT O, 3,5MG, E DEXAMETAS ONA, 1MG, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	FRASCO	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,25
FA-027-3165	02NGK	RETINOL,10. 000UI,AMIN OACIDOS,25 MG, METIONINA, 5MG, CLORANFEN ICOL,5MG, POMADA OFTALMICA (BISNAGA 3,5G)	BISNAGA	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	12	0	1,25
FA-031-7884	02NGK	SIMETICONA , 75MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 10ML)	FRASCO	0	5	0	2	6	4	0	4	0	3	2	3	2,42
FA-041-0122	02NGK	SIMETICONA , 75MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 15ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-070-0313	02NGK	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, PARA USO TOPICO (FRASCO 200ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

FA-096-3031	02NGK	CAMPO CIRURGICO, FENESTRA 13CM, REFORCO ABSORVENTE, FITA ADESIVA, 150X220CM	UNIDADE	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	4,17
FA-096-3967	02NGK	NITROPRUSSETO DE SODIO, 50MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	4	0	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0,92
FA-096-3969	02NGK	ACIDO TRANEXAMICO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA	0	0	12	0	0	0	4	0	0	1	0	0	1,42
FA-100-8674	02NGK	ALCOOL, ETILICO, HIDRATADO, 70GRAUS (GARRAFIL)	UNIDADE	0	20	48	36	24	22	0	0	0	0	0	0	12,50
FA-101-2477	02NGK	HIPROMELOSE, E DEXTRANA, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 15ML)	FRASCO	1	1	2	0	1	1	0	4	2	1	1	2	1,33
FA-101-2484	02NGK	VITELINATO DE PRATA, COLIRIO (FRASCO 5ML)	FRASCO	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0,33
FA-101-2495	02NGK	TRIANCINOLONA ACETONIDA, NEOMICINA, GRAMICIDINA, NISTATINA, CREME (BISNAGA 30G)	BISNAGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-3079	026LK	ALCOOL, 70%, LIQUIDO, ALMOTOLIA (FRASCO 100ML)	FRASCO	16	131	107	697	68	115	117	59	41	113	0	0	122,00
FA-101-3477	02NGK	ACIDO ACETILSALICILICO, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1	5	9	38	12	29	1	6	7	655	3	13	64,92
FA-101-3477	03DTK	ACIDO ACETILSALICILICO, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-3503	02NGK	CLOREXIDINA ALCOOLICA, SOLUCAO, 0,5% (FRASCO 1000ML)	FRASCO	0	0	4	21	0	1	0	0	0	0	0	0	2,17
FA-101-3516	02NGK	ATENOLOL, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5	1	0	10	3	0	10	0	0	1	0	0	2,50
FA-101-3523	02NGK	BISACODIL, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2	0	0	1	1	0	0	4	0	0	0	0	0,67
FA-101-3645	02NGK	TROPICAMIDA, 1%, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	1	2	5	0	0	0	2	3	1	1	2	0	1,42

FA-101-3756	02NGK	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE (FRASCO 120ML)	FRASCO 120ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-3760	02NGK	CLOREXIDIN A DEGERMAN TE, SOLUCAO, 2%, ALMOTOLIA (FRASCO 100ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-3764	02NGK	LOSARTANA POTASSICA, 50MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	0	0	0	0	2	0	18	1	1	4	3	0	2,42	
FA-101-3785	02NGK	NISTATINA, 100.000UI/ML, USO ORAL (FRASCO 50ML)	FRASCO 50ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
FA-101-3841	01HCK	PARACETAM OL, 200MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 15ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
FA-101-3841	02NGK	PARACETAM OL, 200MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 15ML)	FRASCO 15ML	0	1	1	0	0	1	1	7	1	0	0	2	1,17	
FA-101-3880	02NGK	CLORIDRAT O DE PROPRANOL OL, 40MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	0	0	0	0	0	0	0	28	0	0	0	0	2,33	
FA-101-3884	02NGK	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETAVEL (FRASCO 50ML)	FRASCO	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	4,25	
FA-101-3899	02NGK	ENOXAPARI NA, 20MG/0,2 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,2ML)	SERINGA	40	1	6	1	0	0	0	2	7	0	9	0	5,50	
FA-101-3900	02NGK	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME DERMATOL OGICO, (BISNAGA 10G)	BISNAGA 10g	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0,17	
FA-101-3901	02NGK	ENOXAPARI NA, 40MG/0,4 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,4ML)	SERINGA	42	8	27	7	30	8	3	2	26	1	9	4	13,92	
FA-101-3903	02NGK	ENOXAPARI NA, 60MG/0,6 ML, INJETAVEL, SERINGA GRADUADA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,6ML)	SERINGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	

FA-101-3921	02NGK	SINVASTATINA, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-3936	02NGK	AGUA DESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500ML)	BOLSA	3	3	5	3	2	4	1	0	2	2	1	0	2,17
FA-101-3939	02NGK	AGUA DESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA, SISTEMA FECHADO (BOLSA 1000ML)	FRASCO	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1,42
FA-101-3941	01HCK	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-3941	02NGK	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA	2	0	0	0	7	28	0	5	7	0	0	0	4,08
FA-101-3942	02NGK	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 250ML)	BOLSA	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
FA-101-3943	02NGK	CLORETO DE POTASSIO, 10%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 50CC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	19	3,58
FA-101-3959	02NGK	GLICOSE, 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (BOLSA 500ML)	BOLSA	2	10	8	2	8	12	3	4	10	0	33	15	8,92
FA-101-3967	02NGK	SULFATO DE MAGNESIO, 50%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA	1	0	0	2	10	3	0	0	11	0	75	3	8,75
FA-101-3986	02NGK	FLUORESCEINA, 1%, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-4008	02NGK	PIPERACILINA SODICA, 4G, TAZOBACTAMA SODICA, 500MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0,25
FA-101-4048	009DK	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-4048	02NGK	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	4	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	2,50

FA-101-4110	02NGK	VARFARINA, SODICA, 5MG, (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-4178	02NGK	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO, 1% (10MG/ML), COLIRIO (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,17
FA-101-4231	02NGK	PROPOFOL, 1%, EMULSAO, INJETAVEL IV (AMPOLA 20ML)	AMPOLA 20ML	7	11	2	6	8	2	6	5	3	11	5	6	6,00
FA-101-4239	02NGK	SEVOFLURANO, 100%, 1ML/ML, INALATORIA (FRASCO 250ML)	FRASCO 250ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-4240	02NGK	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG, INJETAVEL (SERINGA 1ML)	SERINGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-5610	02NGK	AMOXICILINA, 500MG, E CLAVULANATO DE POTASSIO, 125MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	400	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	33,50
FA-102-5620	02NGK	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	98	0	0	0	0	0	0	0	0	8,17
FA-102-5666	02NGK	LEVOFLOXACINO, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	10	0	0	0	0	0	0	2	0	9	0	1,75
FA-102-5743	02NGK	DIGOXINA, 0,05MG/ML, ELIXIR (FRASCO 60ML)	FRASCO 60ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-5752	02NGK	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML, SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0,25
FA-102-5906	02NGK	EPINEFRINA, 1MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	2	12	22	14	0	0	0	10	10	114	8	30	18,50
FA-102-6691	02NGK	ADENOSINA, 3MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 1ML	0	2	0	3	2	4	0	0	0	0	0	2	1,08
FA-102-6693	02NGK	AGUA DESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	375	452	242	391	325	311	277	320	298	231	261	190	306,08
FA-102-6696	02NGK	AMINOFILINA, 24MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	0	2	7	51	0	1	0	0	0	0	0	0	5,08

FA-102-6697	02NGK	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	AMPOLA 3ML	12	12	0	63	0	4	0	0	0	0	0	0	7,58
FA-102-6698	02NGK	AMOXICILINA, 1G, E CLAVULANATO DE POTASSIO, 200MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	175	20	6	10	2	4	0	12	0	0	0	0	19,08
FA-102-6705	02NGK	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA 4ML	5	0	3	4	0	5	1	9	1	0	2	8	3,17
FA-102-6709	02NGK	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, 5MG/ML, E BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO, 2MG/ML (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6712	02NGK	BUPIVACAINA, 0,5%, E GLICOSE ANIDRA, 8%, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	AMPOLA 4ML	0	3	2	2	4	1	2	4	1	6	1	3	2,42
FA-102-6718	02NGK	CEFAZOLINA SODICA, 1G, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	9	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	4,00
FA-102-6719	02NGK	CEFAZOLINA, 1G, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6720	02NGK	CEFEPIMA, CLORIDRATO, 1G, IM/IV, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	28	0	0	13	0	0	0	52	0	10	0	0	8,58
FA-102-6721	02NGK	ATROPINA, 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML)	AMPOLA	6	21	16	0	1	10	0	0	0	6	4	7	5,92
FA-102-6723	02NGK	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TOPICO (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30g	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6724	02NGK	CETOPROFENO, 50MG/ML, INJETAVEL, INTRAMUSCULAR (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6725	02NGK	CETOPROFENO, 100MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	30	27	13	66	31	17	35	22	60	70	51	50	39,33
FA-102-6727	02NGK	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

FA-102-6728	02NGK	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	3	35	4	2	19	0	0	0	0	36	16	0	9,58
FA-102-6729	02NGK	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	16	20	0	0	0	0	0	1	6	14	10	5,58
FA-102-6734	02NGK	CLONAZEPAM, 2MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	3	0	5	5	0	0	0	1	0	6	0	1,67
FA-102-6736	01C3K	CLOPIDOGRIL, 75MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6736	02NGK	CLOPIDOGRIL, 75MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	64	4	9	0	12	88	245	10	4	4	0	7	37,25
FA-102-6737	02NGK	CLORETO DE POTASSIO 10% (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	11	14	2	0	5	8	0	2	7	8	0	0	4,75
FA-102-6744	02NGK	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B6, B12, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	1	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0,75
FA-102-6745	02NGK	DESLANOSIDO, 0,2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	5	2	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	2,67
FA-102-6746	02NGK	DEXAMETASONA, 4MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2,5ML)	AMPOLA 2,5ML	44	20	13	60	22	3	10	7	22	13	0	0	17,83
FA-102-6748	02NGK	DIAZEPAM, 10MG, USO ORAL (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	9	2	2	6	8	11	30	5	11	16	6	13	9,92
FA-102-6749	DE81\$	DIAZEPAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	2	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	1,33
FA-102-6749	02NGK	DIAZEPAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	1	1	2	0	1	41	1	0	0	10	0	10	5,58
FA-102-6750	02NGK	DICLOFENACO SODICO 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	22	50	27	1.089	91	53	146	153	196	110	139	78	179,50
FA-102-6753	02NGK	DIMENIDRINATO, 50MG/ML, E PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL, IM (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	25	1	0	5	2	0	1	1	0	0	0	0	2,92
FA-102-6754	02NGK	DIPIRONA SODICA, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2.291	23	28	794	119	115	204	187	534	169	260	156	406,67
FA-102-6755	02NGK	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	26	3	4	24	1	2	3	14	2	2	6	4	7,58

FA-102-6756	02NGK	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	905	157	84	162	176	106	85	154	40	17	116	128	177,50
FA-102-6757	02NGK	DOPAMINA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	0	8	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	3,58
FA-102-6758	02NGK	ENALAPRIL MALEATO, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6761	02NGK	ESCOPOLAMINA, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	56	0	0	0	5	4	0	0	0	24	0	0	7,42
FA-102-6762	01HCK	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	2	90	3	0	0	0	0	0	0	7,92
FA-102-6762	02NGK	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	11	0	2	2	8	9	7	13	6	16	25	24	10,25
FA-102-6763	02NGK	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 4MG, DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	34	32	18	59	14	15	17	19	14	14	1	4	20,08
FA-102-6766	02NGK	FENOTEROL BROMIDRATO, 5MG/ML, NEBULIZACAO, GOTAS (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0,17
FA-102-6767	02NGK	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	0	0	0	0	2	1	1	3	1	4	2	7	1,75
FA-102-6769	02NGK	FLUCONAZOL, 2MG/ML, INFUSAO INTRAVENOSA (BOLSA 100ML)	BOLSA 100ML	6	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,17
FA-102-6770	02NGK	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	0	1	0	12	1	0	0	1	0	3	4	0	1,83
FA-102-6771	02NGK	FLUORESCEINA, 1%, 10MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 3ML)	FRASCO 3ML	1	2	1	1	0	0	0	4	1	1	1	0	1,00
FA-102-6773	02NGK	FOSFATO DE SODIO, ENEMA, FOSFATO MONOBASICO 16%, FOSFATO DIBASICO 6% (FRASCO 130ML)	FRASCO 130ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

FA-102-6775	01HCK	FUROSEMID A, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA	11	10	14	8	0	0	0	0	0	0	0	0	3,58
FA-102-6775	02NGK	FUROSEMID A, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	0	0	1	10	4	0	16	12	33	11	7,25
FA-102-6776	02NGK	FUROSEMID A, 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4,17
FA-102-6778	006MK	GLICONATO DE CALCIO, 10%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA	1	3	10	2	0	0	0	12	0	0	0	0	2,33
FA-102-6778	02NGK	GLICONATO DE CALCIO, 10%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	74	5	1	120	0	0	0	0	0	0	0	5	17,08
FA-102-6779	02NGK	GLICOSE, 50%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	68	237	22	28	41	104	8	1	69	86	169	93	77,17
FA-102-6780	02NGK	HALOPERIDOL, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	2	1	0	0	0	0	0	4	6	4	3	0	1,67
FA-102-6781	02NGK	HEPARINA SODICA, 5.000UI/0,25 ML, INJETAVEL (AMPOLA 0,25ML)	AMPOLA 0.25ML	183	54	9	6	27	16	7	35	12	37	82	10	39,83
FA-102-6784	02NGK	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 100MG, POLIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	13	9	42	14	1	17	10	8	27	10	4	12	13,92
FA-102-6785	02NGK	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 500MG, POLIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	10	2	0	2	3	6	6	11	5	7	10	16	6,50
FA-102-6789	02NGK	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0,33
FA-102-6790	02NGK	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO 10ML	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,25
FA-102-6791	02NGK	IPRATROPIO BROMETO, 0,25MG/ML, INALACAO (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	2	1	3	43	0	1	0	2	345	0	5	2	33,67
FA-102-6792	02NGK	IVERMECTINA, 6MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6794	02NGK	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 100ML)	BOLSA 100ML	2	3	22	0	28	2	4	2	0	0	4	6	6,08

FA-102-6797	007CK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETAVEL, SEM VASOCONSTRICTOR (FRASCO 20ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6797	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETAVEL, SEM VASOCONSTRICTOR (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	5	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,67
FA-102-6798	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30g	6	4	6	3	5	12	0	4	4	5	3	7	4,92	
FA-102-6798	029TK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA (BISNAGA 30G)	BISNAGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
FA-102-6799	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 10%, SPRAY (FRASCO 50ML)	FRASCO 50ML	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0,25	
FA-102-6800	02NGK	LORATADINA, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	21	0	1	5	0	0	0	156	0	0	0	0	15,25	
FA-102-6801	02NGK	MEROPENEM, 1G, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	1	0	15	29	0	0	0	0	0	0	3,75	
FA-102-6804	02NGK	METILDOPA, 250MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
FA-102-6807	02NGK	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	14	11	14	13	9	8	3	10	6	6	9	25	10,67	
FA-102-6809	02NGK	METOPROLOL, 1MG/ML, INJETAVEL (SERINGA 5ML)	SERINGA 5ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,08	
FA-102-6812	02NGK	METRONIDAZOL, 5MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 100ML)	BOLSA 100ML	18	9	0	0	11	0	0	0	0	23	15	0	6,33	
FA-102-6813	02NGK	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	4	6	2	3	4	3	2	3	3	5	3	8	3,83	
FA-102-6814	02NGK	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	AMPOLA 3ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
FA-102-6815	02NGK	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	3	0	0	1	6	7	5	4	15	1	0	0	3,50	
FA-102-6818	02NGK	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	7	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0,75	

FA-102-6819	02NGK	NEOSTIGMI NA METILSULF ATO, 0,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	16	8	4	2,75
FA-102-6821	02NGK	NIMESULID A, 100MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	0	6	20	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6,17
FA-102-6822	02NGK	NITROGLICE RINA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0,17
FA-102-6823	02NGK	NOREPINEFR INA, HEMITARTA RATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	AMPOLA 4ML	6	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,33
FA-102-6824	02NGK	ONDANSETR ONA CLORIDRAT O, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	AMPOLA 4ML	443	59	38	41	36	32	25	30	26	36	48	32	70,50	
FA-102-6826	02NGK	OXACILINA, 500MG, PO, INJETAVEL (FRASCO- AMPOLA)	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
FA-102-6827	02NGK	CLORETO DE SODIO, 20% (AMPOLA 10ML)	AMPOLA	138	0	8	1	14	23	2	0	0	0	17	10	17,75	
FA-102-6828	02NGK	PARACETAM OL, 500MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	0	6	0	14	10	6	7	10	15	10	3	40	10,08	
FA-102-6831	02NGK	PREDNISON A, 20MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	5	4	0	5	27	42	7	9	0	5	9	20	11,08	
FA-102-6833	02NGK	PROXIMETA CAINA, CLORIDRAT O, 0,5%, COLIRIO (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	0	2	2	0	0	0	0	2	0	0	2	1	0,75	
FA-102-6837	02NGK	RANITIDINA CLORIDRAT O, 150MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	278	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23,17	
FA-102-6838	02NGK	RANITIDINA CLORIDRAT O, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	375	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31,25	
FA-102-6839	02NGK	REMIFENTA NILA CLORIDRAT O, 2MG, PO, INJETAVEL (FRASCO- AMPOLA)	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
FA-102-6840	02NGK	RINGER, E LACTATO DE SODIO, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500ML)	BOLSA 500ML	8	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0	4	1,42	
FA-102-6841	02NGK	ROCURONIO BROMETO, 10MG/ML, INJETAVEL (FRASCO- AMPOLA)	FRASCO- AMPOLA 5ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	

FA-102-6843	02NGK	SALBUTAM OL, 0,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0,42
FA-102-6845	02NGK	MANITOL INJETVEL 20%	BOLSA 250ML	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0,42
FA-102-6846	02NGK	METOPROLO L, 1MG/ML, TARTARATO (AMPOLA 5ML)	AMPOLA	1	4	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,67
FA-102-6847	02NGK	METRONIDA ZOL, 400MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	1,25
FA-102-6852	02NGK	AZUL PATENTE, 2,5%, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 500ML	3	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0,50
FA-102-6854	02NGK	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG (CAPSULA)	CAPSULA 50MG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6855	DE81\$	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6855	02NGK	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	12	15	9	7	22	29	26	27	19	38	24	29	21,42
FA-102-6856	02NGK	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,67
FA-102-7516	02NGK	CLORETO DE SODIO, 20%, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-8205	02NGK	ALBENDAZOL, 400MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0,25
FA-102-8276	02NGK	AMOXICILINA, 1G, SULBACTAM, 500MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-8293	02NGK	AMPICILINA, 1G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-8321	02NGK	AZITROMICINA, 500MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0,25
FA-102-8347	02NGK	CETOCONAZOL, 200MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-8352	02NGK	CLINDAMICINA, 150MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	AMPOLA 4ML	3	66	0	13	3	0	0	0	0	0	0	0	7,08
FA-102-8415	02NGK	ANFOTERICINA B, DOSOXICOLATO, 50MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

FA-102-8430	02NGK	CISATRACURIO BESILATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	0	0	1	1	1	0	0	0	0	4	2	1	0,83
FA-102-8431	02NGK	BUPIVACAINA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBARICA, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	AMPOLA	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0,42
FA-102-8433	02NGK	SEVOFLURANO, INALANTE (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	1	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0,33
FA-102-8434	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA ESTERIL (SERINGA 10G)	SERINGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-8605	02NGK	ACETILCISTEINA, 600MG, PO, USO ORAL (ENVELOPE 5G)	ENVELOPE 5g	48	0	15	0	0	10	0	9	0	0	7	0	7,42
FA-102-8634	02NGK	DEXCLORFENIRAMINA, 2MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1	0	0	9	0	19	10	6	2	3	3	0	4,42
FA-102-8644	02NGK	DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	AMPOLA 3ML	5	3	1	58	1	6	3	97	0	0	0	0	14,50
FA-102-8646	02NGK	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-8712	02NGK	ESOMEPRAZOL, SAL SODICO, 40MG, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	111	22	21	5	5	12	12	8	3	16,58
FA-102-8805	02NGK	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL, USO ORAL (FRASCO 200DOSES)	FRASCO 200DO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-9004	02NGK	PROPATILNITRATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-9055	02NGK	DIAZEPAM, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-9461	02NGK	NEOMICINA, 5MG, BACITRACINA, 250UI/G, POMADA (BISNAGA 15G)	BISNAGA 15g	1	4	2	2	0	2	4	4	0	1	1	4	2,08
FA-103-0706	01HCK	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF (FRASCO 10ML)	AMPOLA	31	22	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	6,17

FA-103-0706	02NGK	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF (FRASCO 10ML)	FRASCO	20	54	86	617	70	82	33	36	42	52	83	52	102,25
FA-103-0709	02NGK	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500ML)	BOLSA 500ML	93	176	98	170	129	101	58	137	123	78	188	212	130,25
FA-103-0729	02NGK	GLICEROL, 12%, CLISTER (FRASCO 500ML)	FRASCO 500ML	23	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	2,33
FA-103-1706	02NGK	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 0,1% + 0,3%, POMADA OFTALMICA (BISNAGA 3,5 G)	BISNAGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-103-2332	02NGK	CAPTOPRIL, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	11	4	0	69	6	8	8	0	6	5	1	9	10,58
FA-103-2393	02NGK	TIRA REAGENTE, GLICEMIA CAPILAR	UNIDADE	101	86	20	103	82	30	25	124	23	14	0	0	50,67
FA-103-2848	02NGK	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME (BISNAGA 50G)	BISNAGA	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	1	0,33
FA-103-3139	02NGK	PROTETOR SOLAR FPS 30 (FRASCO 120ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-104-7151	02NGK	DESINFETANTE, DETERGENTE, BIGUANIDA E BENZALCONIO (GALAO 5L)	UNIDADE	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0,25
FA-104-8273	02NGK	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, USO TOPICO, LOCAO HIDRATANTE (FRASCO 100ML)	FRASCO-AMPOLA 100ML	0	6	0	9	0	0	0	1	0	0	10	0	2,17
FA-105-2547	02NGK	OLEO MINERAL PURO, PETROLATO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	2	1	0	1	1	1	2	0	0	0	0	0	0,67
FA-105-3933	02NGK	DICLOFENACO DIETILAMNIO (BISNAGA 60G)	BISNAGA 60g	4	0	0	0	0	16	0	0	0	0	13	1	2,83
FA-105-8690	02NGK	REPELENTE DE INSETOS (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2,50
FA-107-1528	02NGK	DEXTROCETAMINA 50MG/ML (FRASCO-AMPOLA 10ML)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

FA-107-6881	02NGK	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG, INJETAVEL (SERINGA 2ML)	SERINGA 2ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-107-7033	02NGK	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 4 MG SOLUCAO INJETAVEL (AMPOLA 1 ML)	AMPOLA 1ML	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,33
FA-107-7054	02NGK	DESONIDA 0,5MG/G (TUBO 1MG)	TUBO 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-107-7055	02NGK	DICLOFENACO DIETILAMONIO, AEROSOL (FRASCO 1ML)	FRASCO 1ML	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1,17
FA-107-7056	02NGK	OMEPRAZOL, LIBERACAO PROLONGADA, 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-108-8200	02NGK	DIETA ENTERAL, HIPERCALORICA, NORMOPROTEICA, OLIGOMERICA, SEM FIBRAS 1,5 KCAL/ML BOLSA 1000ML	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-108-8968	02NGK	ALCOOL, GEL, 70 (FRASCO 900MG)	FRASCO 900g	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-108-9698	02NGK	CLOROQUINA 150MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-109-0268	02NGK	BEVACIZUMABE 25MG/ML - AMPOLA 0,15ML	AMPOLA 0.15ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-109-0998	02NGK	ALCOOL, GEL, 70 (LITRO)	LITRO	0	3	4	8	0	0	0	0	0	0	0	0	1,25
FA-109-0999	02NGK	ALCOOL, GEL, 70 (GALAO 5L)	GALO 5L	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-109-6367	02NGK	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO, 0,50%, ISOBARICA, SEM VASOCONSTRICTOR, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	1	2	0	0	2	0	0	0	0	1	0	1	0,58
FA-110-0354	02NGK	CARBOXIMALTOSA FERRICA 50MG/ML (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-110-1782	02NGK	SALICILATO DE METILA + CANFORA + MENTOL + TEREBENTINA AEROSOL (FRASCO 60 ML)	FRASCO 60ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

FA-110-1996	02NGK	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0,25
FA-112-4122	02NGK	ENOXAPARINA, 100MG/ML, INJETAVEL, SERINGA GRADUADA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 1ML)	SERINGA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-112-4470	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 1%, E EPINEFRINA, 1:200.000, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-114-0869	02NGK	BEVACIZUMABE 25MG/ML (AMPOLA 0,25ML)	AMPOLA 0.25ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-114-5673	02NGK	AZUL DE METILENO 0,5%, (FRASCO DE 20 ML)	FRASCO 20ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-114-7557	02NGK	CLOREXIDINA 0,12%, SOLUCAO, (FRASCO PLASTICO 1 L)	FRASCO 1L	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
NOVASOUR CE GC 200ML NESTLE HEALTH SCIENCE 604090750029 53	DN94\$	NORMOCALORICA, HIPERPROTEICA, C/ FIBRAS, HIPOGLICIDICO (EMBALAGEM 200ML)	EMBALAGEM	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4,08
NOVASOUR CE HI PROTEIN 1000ML	00B7K	DIETA ENTERAL, HIPERCAL, NORMOPROTEICA, ISENTO SAC, LAC, GLUTEN, FIBRAS (EMBALAGEM 1000ML)	EMBALAGEM	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2,67
789131700854 3	00GMK	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	13	0	0	0	0	63	0	0	0	0	0	0	0	6,33
789172127245 5	006HK	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	TABLETE	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3,50
789491655003 1	00DUK	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
789667640253 7	006TK	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	6	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0,67
789667640350 3	006TK	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	0	3	2	5	2	3	3	5	1	0	0	0	0	2,00

7896676405781	006TK	FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETAVEL USO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
7896727806260	006MK	GLICONATO DE CALCIO, 10%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	4,17
7896902212213	026LK	ALCOOL, 70%, LIQUIDO (FRASCO 1000ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
7898074615045	00L2K	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	UNIDADE	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,25
7898123906117	007CK	BROMOPRIDA 10 MG INJETAVEL	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
7898148295531	00WPK	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
7898166041011	01HCK	ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
7898920500099	DI10\$	TIAMINA, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

PN	CodEmp	Nomenclatura	UE	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	CMM
FA-000-0007	02NGK	ACICLOVIR, 200MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	5	0	0	0	0	3	1	0	0	0,75
FA-000-0023	02NGK	AMPICILINA, 1G, SULBACTAM, 500MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-0035	02NGK	ETOMIDATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0,17
FA-000-0037	02NGK	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	2,50
FA-000-0099	02NGK	SUXAMETONIO, CLORETO, 100MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	1	4	2	3	3	3	1	1	17	0	0	1	3,00
FA-000-0116	02NGK	CEFTRIAXONA SODICA, 1G, IM/EV (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	38	11	24	4	32	69	11	0	0	0	0	0	15,75
FA-000-0176	02NGK	AZITROMICINA, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6	9	25	19	41	103	19	4	0	0	0	0	18,83
FA-000-0194	02NGK	FLUCONAZOL, 150MG (CAPSULA)	CAPSULA 150MG	0	0	0	0	4	6	0	11	4	10	0	10	3,75
FA-000-0195	02NGK	AMICACINA SULFATO, 250MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	0	0	0	4	0	0	10	0	0	0	1,17
FA-000-0212	02NGK	CEFTRIAXONA, 1G, INJETAVEL IV (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0,67
FA-000-0213	02NGK	CEFALOTINA SODICA, 1G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	37	10	9	13	15	14	4	19	13	2	4	11,67
FA-000-0341	02NGK	GENTAMICINA, 40MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-0354	02NGK	CEFALEXINA, 500MG (CAPSULA)	CAPSULA 500MG	0	53	56	0	84	63	25	68	15	84	0	0	37,33
FA-000-0361	02NGK	BROMOPRIDA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	6	4	6	8	14	6	2	1	5	4	0	2	4,83
FA-000-0387	02NGK	NORFLOXACINO, 400MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	2	1	14	22	0	0	3,25
FA-000-0610	02NGK	CISATRACURIO BESILATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	0	1	0	1	0	0	0	0	3	1	0	0	0,50

FA-000-0618	02NGK	DANTROLEN O SODICO, 20MG, INJETAVEL, PO LIOFILIZADO, DILUENTE (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-0619	02NGK	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO, 0,75%, SEM VASOCONSTRICTOR, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-0647	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, E EPINEFRINA, 1:200.000, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	2	0	6	2	1	0	2	2	3	0	1	0	1,58	
FA-000-0794	02NGK	SUGAMADEX, SAL SODICO, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	0	0	5	2	0	0	0	2	0	1	0,83	
FA-000-0798	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETAVEL, SEM VASOCONSTRICTOR (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	23	24	18	15	43	123	48	13	78	63	17	8	39,42	
FA-000-0801	02NGK	DEXAMETASONA, 4MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	11	0	0	24	0	35	30	11	9	10,00	
FA-000-0829	02NGK	DEXAMETASONA, 4MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 2,5ML)	FRASCO 2,5ML	8	11	16	7	4	19	22	17	2	11	11	4	11,00	
FA-000-0833	02NGK	CIANOCOBALAMINA 5MG, E DEXAMETASONA 4MG, E PIRIDOXINA 100MG E TIAMINA 100MG, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	0	0	0	0	0	0	5	9	0	0	1,17	
FA-000-0845	02NGK	ENOXAPARINA, 80MG/0,8ML, INJETAVEL (SERINGA 0,8ML)	SERINGA 0,8ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
FA-000-0857	02NGK	OCITOCINA, 5UI/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	2	2	6	0	42	8	9	0	13	0	0	6,83	
FA-000-0893	02NGK	DIETA BALANCEADA, POLIMERICA, ENTERAL, PACIENTES NEFROPATAS, 2KCAL/ML (MILILITRO)	MILILITRO	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,25	

FA-000-0951	02NGK	DIETA ENTERAL,NORMOCALORICA,HIPERPROTEICA, FONTE PROTEINA CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE	MILILITRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-1014	02NGK	ACETILCISTEINA, 200MG, PO, USO ORAL (ENVELOPE 5G)	ENVELOPE 5g	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0,17
FA-000-1190	02NGK	BETAMETASONA ACETATO, 3MG, BETAMETASONA FOSFATO, 3MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	9	16	5	24	7	12	14	28	0	1	0	0	9,67
FA-000-1248	02NGK	DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	AMPOLA 3ML	6	0	2	5	2	10	3	1	2	2	2	0	2,92
FA-000-1249	02NGK	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-1250	02NGK	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,05MG/DOSE, E IPRATROPIO BROMETO, 0,02MG/DOSE, AEROSOL, ORAL (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-1396	02NGK	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	12	0	8	0	0	0	0	0	0	0	1,67
FA-000-1397	02NGK	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	7	3	6	11	4	0	10	6	4	0	0	0	4,25
FA-000-1399	02NGK	TENOXICAM, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-1400	02NGK	TENOXICAM, 20MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	29	1	28	21	27	36	29	23	14	26	30	14	23,17
FA-000-1401	02NGK	TIOCOLCHICOSIDEO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	0	2	0	0	0	0	6	0	0	0	0,67
FA-000-1446	02NGK	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG, DIPIRONA SODICA, 250MG (DRAGEA)	DRGEA	1	4	29	10	20	1	5	15	71	28	1	0	15,42

FA-000-1463	02NGK	GLICEROL, 95%, ADULTO (SUPOSITORIO)	SUPOSITORIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	1,00
FA-000-1497	02NGK	BROMOPRID A, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5	5	0	10	26	14	4	10	0	4	0	0	0	6,50
FA-000-1498	02NGK	BROMOPRID A, 5 MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-1505	02NGK	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	10	35	30	20	45	0	9	11	0	0	0	0	13,33
FA-000-1507	02NGK	OLEO MINERAL PURO, PETROLATO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL (FRASCO 120ML)	FRASCO 120ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-1600	02NGK	OMEPRAZOL, 20MG (CAPSULA)	CAPSULA 20MG	6	3	3	3	24	17	29	22	72	31	16	6	0	19,33
FA-000-1602	02NGK	OMEPRAZOL, 40MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	9	11	8	21	49	38	3	0	3	0	13	14	0	14,08
FA-000-1606	02NGK	TIAMINA, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	1	15	11	1	0	25	0	0	0	0	0	0	0	4,42
FA-000-1607	02NGK	TIAMINA, 300MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-1857	02NGK	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO (ENVELOPE 27.9G)	ENVELOPE 27.9g	0	3	15	2	66	1	3	68	41	1	0	0	0	16,67
FA-000-2014	02NGK	MODULO DE PTN, FONTE DE PROTEINA CASEINATO CALCIO OU SORO LEITE HIDROLISADO (GRAMA)	GRAMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-4727	02NGK	DIGOXINA, 0,25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	2,50
FA-000-4728	02NGK	ENALAPRIL MALEATO, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-4761	02NGK	FITOMENADIONA, 10MG/ML, INJETAVEL, INTRAMUSCULAR (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	1	0	0	0	28	0	21	0	1	0	0	4,25
FA-000-4833	02NGK	ANLODIPINO BESILATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	43	0	0	60	0	0	0	0	8,58
FA-000-4906	01HCK	ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

FA-000-4906	02NGK	ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	5	0	2,08
FA-000-4915	02NGK	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	2	1	0	2	22	0	0	0	0	0	0	0	2,25
FA-000-4927	02NGK	HEPARINA SODICA, 5.000UI/ML, INJETAVEL (FRASCO 5ML)	AMPOLA 5ML	0	7	1	0	4	0	0	2	1	0	1	0	1,33	
FA-000-4929	02NGK	HIDRALAZINA, 20MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48	0	0	4,00	
FA-000-5039	02NGK	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 20ML)	AMPOLA 20ML	0	0	12	4	0	0	4	0	61	0	0	9	7,50	
FA-000-5235	02NGK	EFEDRINA, SULFATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	20	57	1	0	0	0	2	2	0	0	0	0	6,83	
FA-000-5236	02NGK	ENALAPRIL MALEATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	377	43	0	3	12	0	5	5	15	0	0	0	38,33	
FA-000-5366	02NGK	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	16	460	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	39,75	
FA-000-5389	02NGK	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	133	13	4	2	0	0	0	0	0	0	0	12,67	
FA-000-5555	02NGK	NITROGLICERINA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
FA-000-5556	02NGK	PROTAMINA CLORIDRATO, 1%, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
FA-000-5570	02NGK	AMOXICILINA, 500MG (CAPSULA)	CAPSULA 500MG	0	0	1	0	0	28	109	169	104	94	75	46	52,17	
FA-000-5618	02NGK	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
FA-000-5629	02NGK	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG, LIBERACAO CONTROLADA (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	2	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0,33	
FA-000-5633	02NGK	NIFEDIPINO, 20MG (CAPSULA)	CAPSULA 20MG	366	0	0	1	0	4	0	0	62	0	0	0	36,08	

FA-000-5634	02NGK	NIFEDIPINO, 20MG, RETARD (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0,33
FA-000-5642	02NGK	FENOBARBITAL SODICO, 200MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-5657	02NGK	FENITOINA SODICA, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	0	18	10	11	1	0	10	0	0	0	0	0	0	4,17
FA-000-5663	02NGK	FENOBARBITAL SODICO, 200MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-5666	02NGK	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II (DRAGEA)	DRGEA 40MG	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2,50
FA-000-5670	02NGK	PARACETAMOL, 500MG, E CODEINA, 30MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-5696	02NGK	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	49	0	0	0	0	0	4,08
FA-000-5736	02NGK	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	6	2	2	0	2	4	8	1	2	0	4	4	2,58
FA-000-5778	02NGK	ESPIRONOLACTONA, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-6045	02NGK	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, COM ADAPTADOR DE FRASCO (BOLSA 100ML)	BOLSA	220	188	125	133	318	277	415	158	183	206	253	120	120	216,33
FA-000-6225	02NGK	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, 0,5MG, CETOCONAZOL, 20MG/G, POMADA (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30MG	0	2	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0,42
FA-000-6231	02NGK	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30g	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-6232	02NGK	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME (BISNAGA 10G)	BISNAGA 10g	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-6267	02NGK	VASELINA SOLIDA (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30g	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

FA-000-6278	02NGK	ESCINA, 10MG SALICILATO DE DIETILAMINA, 50MG/G, GEL TOPICO (BISNAGA 30G)	BISNAGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-6336	02NGK	COLAGENAS E. CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30g	0	1	0	2	4	4	3	0	0	1	0	0	1,25
FA-026-7634	02NGK	METILERGO METRINA, MALEATO, 0,2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA	5	14	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1,75
FA-026-8239	02NGK	SISTEMA INTRA-UTERINO LEVONORGE STREL, 52 MG (BLISTER)	KIT	1	2	2	2	1	2	4	1	1	4	0	1	1,75
FA-027-2379	02NGK	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	1	2	0	0	9	1	0	1,08
FA-027-3154	02NGK	TOBRAMICINA, 3MG, E DEXAMETASONA, 1MG, SUSPENSAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	FRASCO	0	13	2	0	1	0	1	0	0	10	0	0	2,25
FA-027-3161	02NGK	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 3,5MG, E DEXAMETASONA, 1MG, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	FRASCO	0	1	5	2	0	1	2	0	0	0	0	0	0,92
FA-027-3165	02NGK	RETINOL,10.000UI,AMINOACIDOS,25 MG, METIONINA, 5MG, CLORANFENICOL,5MG, POMADA OFTALMICA (BISNAGA 3,5G)	BISNAGA	0	0	0	0	0	0	0	1	0	6	0	0	0,58
FA-031-7884	02NGK	SIMETICONA, 75MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 10ML)	FRASCO	2	14	7	3	3	7	6	2	4	11	0	0	4,92
FA-041-0122	02NGK	SIMETICONA, 75MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 15ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-070-0313	02NGK	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, PARA USO TOPICO (FRASCO 200ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

FA-096-3031	02NGK	CAMPO CIRURGICO, FENESTRA 13CM, REFORCO ABSORVENTE, FITA ADESIVA, 150X220CM	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-096-3967	02NGK	NITROPRUSSETO DE SODIO, 50MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	2	8	0	0	2	0	0	0	0	0	1,00
FA-096-3969	02NGK	ACIDO TRANEXAMICO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	2,50
FA-100-8674	02NGK	ALCOOL, ETILICO, HIDRATADO, 70GRAUS (GARRAFIL)	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-2477	02NGK	HIPROMELOSE, E DEXTRANA, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 15ML)	FRASCO	0	6	8	0	0	1	0	1	1	15	0	1	2,75
FA-101-2484	02NGK	VITELINATO DE PRATA, COLIRIO (FRASCO 5ML)	FRASCO	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,42
FA-101-2495	02NGK	TRIANCINOLONA ACETONIDA, NEOMICINA, GRAMICIDINA, NISTATINA, CREME (BISNAGA 30G)	BISNAGA	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0,42
FA-101-3079	026LK	ALCOOL, 70%, LIQUIDO, ALMOTOLIA (FRASCO 100ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-3477	02NGK	ACIDO ACETILSALICILICO, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	1	2	8	0	1	9	5	56	193	11	23,83
FA-101-3477	03DTK	ACIDO ACETILSALICILICO, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-3503	02NGK	CLOREXIDINA ALCOOLICA, SOLUCAO, 0,5% (FRASCO 1000ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-3516	02NGK	ATENOLOL, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	3	9	0	0	0	2	0	1	2	0	1	1,50
FA-101-3523	02NGK	BISACODIL, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2	0	0	2	3	0	0	0	0	5	0	0	1,00
FA-101-3645	02NGK	TROPICAMIDA, 1%, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	1	4	4	13	0	0	3	0	0	5	0	2	2,67

FA-101-3756	02NGK	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE (FRASCO 120ML)	FRASCO 120ML	1	1	0	0	2	2	1	0	0	2	2	0	0,92
FA-101-3760	02NGK	CLOREXIDIN A DEGERMAN TE, SOLUCAO, 2%, ALMOTOLIA (FRASCO 100ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-3764	02NGK	LOSARTANA POTASSICA, 50MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	2	2	2	0	4	6	8	5	0	32	0	0	5,08
FA-101-3785	02NGK	NISTATINA, 100.000UI/ML, USO ORAL (FRASCO 50ML)	FRASCO 50ML	0	5	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0,58
FA-101-3841	01HCK	PARACETAM OL, 200MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 15ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-3841	02NGK	PARACETAM OL, 200MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 15ML)	FRASCO 15ML	0	0	3	0	1	7	3	68	0	0	0	0	6,83
FA-101-3880	02NGK	CLORIDRAT O DE PROPRANOL OL, 40MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-3884	02NGK	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETAVEL (FRASCO 50ML)	FRASCO	0	8	0	8	7	20	0	0	0	38	0	0	6,75
FA-101-3899	02NGK	ENOXAPARI NA, 20MG/0,2 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,2ML)	SERINGA	0	6	2	3	1	4	2	0	0	2	0	0	1,67
FA-101-3900	02NGK	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME DERMATOL OGICO, (BISNAGA 10G)	BISNAGA 10g	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0,25
FA-101-3901	02NGK	ENOXAPARI NA, 40MG/0,4 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,4ML)	SERINGA	5	7	11	6	1	6	6	0	7	1	10	0	5,00
FA-101-3903	02NGK	ENOXAPARI NA, 60MG/0,6 ML, INJETAVEL, SERINGA GRADUADA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,6ML)	SERINGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

FA-101-3921	02NGK	SINVASTATINA, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-3936	02NGK	AGUA DESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500ML)	BOLSA	4	0	2	6	1	0	0	0	0	0	0	0	1,08
FA-101-3939	02NGK	AGUA DESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA, SISTEMA FECHADO (BOLSA 1000ML)	FRASCO	1	0	0	1	2	0	2	1	0	1	0	2	0,83
FA-101-3941	01HCK	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-3941	02NGK	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	116	55	11	0	9	0	0	15,92
FA-101-3942	02NGK	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 250ML)	BOLSA	0	0	2	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0,42
FA-101-3943	02NGK	CLORETO DE POTASSIO, 10%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 50CC	7	0	0	8	8	16	53	5	0	5	0	0	8,50
FA-101-3959	02NGK	GLICOSE, 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (BOLSA 500ML)	BOLSA	9	12	13	18	40	10	278	2	5	16	4	0	33,92
FA-101-3967	02NGK	SULFATO DE MAGNESIO, 50%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA	0	6	0	0	0	2	1	0	0	5	0	8	1,83
FA-101-3986	02NGK	FLUORESCINA, 1%, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0,33
FA-101-4008	02NGK	PIPERACILINA SODICA, 4G, TAZOBACTAMA SODICA, 500MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	3	0	0	0	0	0	0	3	0	0	29	0	2,92
FA-101-4048	009DK	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-4048	02NGK	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

FA-101-4110	02NGK	VARFARINA, SODICA, 5MG, (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-4178	02NGK	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO, 1% (10MG/ML), COLIRIO (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0,42
FA-101-4231	02NGK	PROPOFOL, 1%, EMULSAO, INJETAVEL IV (AMPOLA 20ML)	AMPOLA 20ML	4	9	6	4	4	4	9	1	7	4	2	4	4,83
FA-101-4239	02NGK	SEVOFLURANO, 100%, 1ML/ML, INALATORIA (FRASCO 250ML)	FRASCO 250ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-4240	02NGK	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG, INJETAVEL (SERINGA 1ML)	SERINGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-5610	02NGK	AMOXICILINA, 500MG, E CLAVULANATO DE POTASSIO, 125MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	59	70	49	42	20	0	0	99	31	0	30,83
FA-102-5620	02NGK	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-5666	02NGK	LEVOFLOXACINO, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	4	14	0	0	0	0	21	0	0	3,25
FA-102-5743	02NGK	DIGOXINA, 0,05MG/ML, ELIXIR (FRASCO 60ML)	FRASCO 60ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-5752	02NGK	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML, SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-5906	02NGK	EPINEFRINA, 1MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	4	2	10	3	4	0	0	1	93	0	1	9,83
FA-102-6691	02NGK	ADENOSINA, 3MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 1ML	4	64	0	0	0	3	4	5	0	0	0	6	7,17
FA-102-6693	02NGK	AGUA DESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	285	240	299	229	431	469	331	249	130	402	245	101	284,25
FA-102-6696	02NGK	AMINOFILINA, 24MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	0	0	1	2	2	3	0	0	0	165	0	0	14,42

FA-102-6697	02NGK	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	AMPOLA 3ML	0	7	5	9	0	4	4	6	0	45	8	4	7,67
FA-102-6698	02NGK	AMOXICILINA, 1G, E CLAVULANATO DE POTASSIO, 200MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	9	14	25	4	40	100	48	24	15	18	17	1	26,25
FA-102-6705	02NGK	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA 4ML	6	0	7	4	2	2	6	12	5	17	13	7	6,75
FA-102-6709	02NGK	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, 5MG/ML, E BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO, 2MG/ML (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	1	1	1	2	2	18	0	0	0	0	0	0	2,08
FA-102-6712	02NGK	BUPIVACAINA, 0,5%, E GLICOSE ANIDRA, 8%, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	AMPOLA 4ML	0	4	3	1	0	3	53	7	0	0	10	1	6,83
FA-102-6718	02NGK	CEFAZOLINA SODICA, 1G, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0,17
FA-102-6719	02NGK	CEFAZOLINA, 1G, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	3	0	4	18	11	11	1	1	5	9	4	5,58
FA-102-6720	02NGK	CEFEPIMA, CLORIDRATO, 1G, IM/IV, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	36	12	34	26	0	0	2	24	18	12,67
FA-102-6721	02NGK	ATROPINA, 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML)	AMPOLA	8	6	5	2	0	12	64	2	0	10	10	6	10,42
FA-102-6723	02NGK	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TOPICO (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30g	0	0	0	0	0	0	0	1	0	9	0	0	0,83
FA-102-6724	02NGK	CETOPROFENO, 50MG/ML, INJETAVEL, INTRAMUSCULAR (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	0	0	3	0	0	0	0	2	0	0	0,42
FA-102-6725	02NGK	CETOPROFENO, 100MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	44	63	42	43	80	102	49	37	38	47	35	26	50,50
FA-102-6727	02NGK	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

FA-102-6728	02NGK	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	18	6	0	4	52	7	8	2	0	19	0	0	9,67
FA-102-6729	02NGK	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	4	13	2	6	3	0	14	0	4	5	0	4,25
FA-102-6734	02NGK	CLONAZEPAM, 2MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	2	27	0	0	0	0	5	0	0	15	0	4,08
FA-102-6736	01C3K	CLOPIDOGRIL, 75MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6736	02NGK	CLOPIDOGRIL, 75MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	8	2	47	11	7	0	0	0	0	6,25
FA-102-6737	02NGK	CLORETO DE POTASSIO 10% (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0,08
FA-102-6744	02NGK	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B6, B12, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	1	1	24	0	0	0	0	0	0	24	0	0	4,17
FA-102-6745	02NGK	DESLANOSIDO, 0,2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	2	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	5	0,83
FA-102-6746	02NGK	DEXAMETASONA, 4MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2,5ML)	AMPOLA 2,5ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6748	02NGK	DIAZEPAM, 10MG, USO ORAL (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2	15	15	12	10	8	1	6	7	13	5	3	8,08
FA-102-6749	DE81\$	DIAZEPAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6749	02NGK	DIAZEPAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	2	8	6	1	2	0	0	0	0	2	1	0	1,83
FA-102-6750	02NGK	DICLOFENACO SODICO 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	150	118	145	133	143	166	193	0	0	0	0	0	87,33
FA-102-6753	02NGK	DIMENIDRINATO, 50MG/ML, E PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL, IM (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	1	0	2	74	0	0	0	0	0	0	0	0	6,42
FA-102-6754	02NGK	DIPIRONA SODICA, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	219	238	324	313	13	152	5	10	70	873	93	20	194,17
FA-102-6755	02NGK	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	5	2	8	8	10	16	24	55	7	24	5	2	13,83

FA-102-6756	02NGK	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	172	136	121	129	211	170	144	119	105	160	124	58	137,42
FA-102-6757	02NGK	DOPAMINA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6758	02NGK	ENALAPRIL MALEATO, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	45	0	0	3,75
FA-102-6761	02NGK	ESCOPOLAMINA, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3	0	7	5	20	0	0	10	0	5	0	0	4,17
FA-102-6762	01HCK	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6762	02NGK	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	28	19	52	40	58	35	27	38	28	18	25	0	30,67
FA-102-6763	02NGK	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 4MG, DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	6	1,75
FA-102-6766	02NGK	FENOTEROL BROMIDRATO, 5MG/ML, NEBULIZACAO, GOTAS (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	7	0	2	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0,92
FA-102-6767	02NGK	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	4	3	2	3	2	2	6	0	0	1	5	1	2,42
FA-102-6769	02NGK	FLUCONAZOL, 2MG/ML, INFUSAO INTRAVENOSA (BOLSA 100ML)	BOLSA 100ML	0	0	0	0	0	0	0	44	0	0	0	0	3,67
FA-102-6770	02NGK	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	0	0	1	2	0	2	1	0	0	2	3	0	0,92
FA-102-6771	02NGK	FLUORESCEINA, 1%, 10MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 3ML)	FRASCO 3ML	1	0	7	0	0	0	9	0	0	0	0	6	1,92
FA-102-6773	02NGK	FOSFATO DE SODIO, ENEMA, FOSFATO MONOBASICO 16%, FOSFATO DIBASICO 6% (FRASCO 130ML)	FRASCO 130ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

FA-102-6775	01HCK	FUROSEMID A, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6775	02NGK	FUROSEMID A, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	7	3	5	2	1	12	7	0	4	2	29	30	8,50
FA-102-6776	02NGK	FUROSEMID A, 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	1	0	1	0	1	0	0	15	2	0	1,67
FA-102-6778	006MK	GLICONATO DE CALCIO, 10%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6778	02NGK	GLICONATO DE CALCIO, 10%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	1	5	0,75
FA-102-6779	02NGK	GLICOSE, 50%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	59	84	105	24	97	103	28	4	26	142	0	0	56,00
FA-102-6780	02NGK	HALOPERIDOL, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	1	1	3	0	0	1	0	0	0	0	2	0,67
FA-102-6781	02NGK	HEPARINA SODICA, 5.000UI/0,25 ML, INJETAVEL (AMPOLA 0,25ML)	AMPOLA 0,25ML	19	48	32	45	62	21	36	27	13	22	45	30	33,33
FA-102-6784	02NGK	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 100MG, POLIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	2	4	3	9	14	57	63	3	10	14	9	7	16,25
FA-102-6785	02NGK	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 500MG, POLIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	4	4	18	7	10	14	9	6	11	4	24	4	9,58
FA-102-6789	02NGK	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0,25
FA-102-6790	02NGK	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO 10ML	2	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0,42
FA-102-6791	02NGK	IPRATROPIO BROMETO, 0,25MG/ML, INALACAO (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	0	0	3	0	1	5	1	81	5	197	0	0	24,42
FA-102-6792	02NGK	IVERMECTINA, 6MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6794	02NGK	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 100ML)	BOLSA 100ML	0	0	0	0	8	14	15	20	13	1	5	0	6,33

FA-102-6797	007CK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETAVEL, SEM VASOCONSTRICTOR (FRASCO 20ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6797	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETAVEL, SEM VASOCONSTRICTOR (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6798	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30g	5	3	7	13	5	20	63	5	2	5	0	1	10,75
FA-102-6798	029TK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA (BISNAGA 30G)	BISNAGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6799	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 10%, SPRAY (FRASCO 50ML)	FRASCO 50ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0,17
FA-102-6800	02NGK	LORATADINA, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	5	10	7	9	5	0	2	1	19	5	5	5,67
FA-102-6801	02NGK	MEROPENEM, 1G, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	1,58
FA-102-6804	02NGK	METILDOPA, 250MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6807	02NGK	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	3	3	34	17	12	13	28	5	10	12	4	2	11,92
FA-102-6809	02NGK	METOPROLOL, 1MG/ML, INJETAVEL (SERINGA 5ML)	SERINGA 5ML	0	0	1	1	0	1	1	0	0	1	0	0	0,42
FA-102-6812	02NGK	METRONIDAZOL, 5MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 100ML)	BOLSA 100ML	1	19	0	9	2	2	0	0	0	29	12	1	6,25
FA-102-6813	02NGK	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	2	4	17	6	2	9	8	1	3	4	4	1	5,08
FA-102-6814	02NGK	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	AMPOLA 3ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6815	02NGK	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	3	0	4	1	1	3	11	1	70	4	2	8,33
FA-102-6818	02NGK	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	2	0	40	0	2	0	1	0	0	0	0	0	3,75

FA-102-6819	02NGK	NEOSTIGMI NA METILSULF ATO, 0,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	16	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,42
FA-102-6821	02NGK	NIMESULID A, 100MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	0	27	40	12	23	13	10	127	44	437	1	0	0	61,17
FA-102-6822	02NGK	NITROGLICE RINA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	0	0	0	0	0	0	4	18	0	0	1	0	0	1,92
FA-102-6823	02NGK	NOREPINEFR INA, HEMITARTAR ATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	AMPOLA 4ML	5	0	10	10	0	10	11	10	10	2	0	10	0	6,50
FA-102-6824	02NGK	ONDANSETR ONA CLORIDRAT O, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	AMPOLA 4ML	43	35	62	55	99	58	57	2	0	10	45	22	0	40,67
FA-102-6826	02NGK	OXACILINA, 500MG, PO, INJETAVEL (FRASCO- AMPOLA)	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	0	0	42	0	0	0	0	18	0	0	5,00
FA-102-6827	02NGK	CLORETO DE SODIO, 20% (AMPOLA 10ML)	AMPOLA	54	0	14	16	61	0	0	0	4	8	3	0	0	13,33
FA-102-6828	02NGK	PARACETAM OL, 500MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	7	4	43	447	0	14	16	31	20	100	0	1	0	56,92
FA-102-6831	02NGK	PREDNISON A, 20MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	13	83	59	16	57	38	21	27	24	116	26	5	0	40,42
FA-102-6833	02NGK	PROXIMETA CAINA, CLORIDRAT O, 0,5%, COLIRIO (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	0	1	2	0	1	0	4	0	0	7	0	0	0	1,25
FA-102-6837	02NGK	RANITIDINA CLORIDRAT O, 150MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0,33
FA-102-6838	02NGK	RANITIDINA CLORIDRAT O, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6839	02NGK	REMIFENTA NILA CLORIDRAT O, 2MG, PO, INJETAVEL (FRASCO- AMPOLA)	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0,83
FA-102-6840	02NGK	RINGER, E LACTATO DE SODIO, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500ML)	BOLSA 500ML	0	3	6	2	2	5	2	0	2	10	0	0	0	2,67
FA-102-6841	02NGK	ROCURONIO BROMETO, 10MG/ML, INJETAVEL (FRASCO- AMPOLA)	FRASCO- AMPOLA 5ML	0	0	0	0	4	2	1	0	0	48	0	0	0	4,58

FA-102-6843	02NGK	SALBUTAM OL, 0,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	6	0	1	0,67
FA-102-6845	02NGK	MANITOL INJETVEL 20%	BOLSA 250ML	0	0	0	0	0	2	1	2	2	25	0	0	0	2,67
FA-102-6846	02NGK	METOPROLO L, 1MG/ML, TARTARATO (AMPOLA 5ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6847	02NGK	METRONIDA ZOL, 400MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	0	10	13	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	2,08
FA-102-6852	02NGK	AZUL PATENTE, 2,5%, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 500ML	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,33
FA-102-6854	02NGK	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG (CAPSULA)	CAPSULA 50MG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6855	DE81\$	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6855	02NGK	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	20	22	17	14	44	31	23	20	14	29	17	29	29	23,33
FA-102-6856	02NGK	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29	0	0	0	2,42
FA-102-7516	02NGK	CLORETO DE SODIO, 20%, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-8205	02NGK	ALBENDAZOL, 400MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,25
FA-102-8276	02NGK	AMOXICILINA, 1G, SULBACTAM, 500MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-8293	02NGK	AMPICILINA, 1G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	59	0	2	48	0	0	0	0	6	0	0	9,58
FA-102-8321	02NGK	AZITROMICINA, 500MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	3	9	0	0	0	35	0	0	0	3,92
FA-102-8347	02NGK	CETOCONAZOL, 200MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-8352	02NGK	CLINDAMICINA, 150MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	AMPOLA 4ML	9	0	0	6	30	0	15	65	0	0	6	18	12,42	
FA-102-8415	02NGK	ANFOTERICINA B, DOSOXICOLATO, 50MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

FA-102-8430	02NGK	CISATRACURIO BESILATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,33
FA-102-8431	02NGK	BUPIVACAINA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBARICA, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0,25
FA-102-8433	02NGK	SEVOFLURANO, INALANTE (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	2	4	2	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0,83
FA-102-8434	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA ESTERIL (SERINGA 10G)	SERINGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-8605	02NGK	ACETILCISTEINA, 600MG, PO, USO ORAL (ENVELOPE 5G)	ENVELOPE 5g	0	0	0	10	2	41	0	0	8	34	0	6	8,42
FA-102-8634	02NGK	DEXCLORFENIRAMINA, 2MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	2	3	0	0	0	0	18	0	48	0	436	42,25
FA-102-8644	02NGK	DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	AMPOLA 3ML	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	25,00
FA-102-8646	02NGK	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-8712	02NGK	ESOMEPRAZOL, SAL SODICO, 40MG, POLIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	1	0	0	0	0	0	5	6	3	1	0	0	1,33
FA-102-8805	02NGK	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL, USO ORAL (FRASCO 200DOSES)	FRASCO 200DO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-9004	02NGK	PROPATILNITRATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-9055	02NGK	DIAZEPAM, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-9461	02NGK	NEOMICINA, 5MG, BACITRACINA, 250UI/G, POMADA (BISNAGA 15G)	BISNAGA 15g	2	0	6	2	2	5	1	15	0	0	5	3	3,42
FA-103-0706	01HCK	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF (FRASCO 10ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

FA-103-0706	02NGK	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF (FRASCO 10ML)	FRASCO	53	120	83	84	131	224	107	85	101	242	158	52	120,00
FA-103-0709	02NGK	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500ML)	BOLSA 500ML	182	175	161	204	178	10	316	134	50	0	811	72	191,08
FA-103-0729	02NGK	GLICEROL, 12%, CLISTER (FRASCO 500ML)	FRASCO 500ML	0	0	0	0	1	1	0	0	0	22	0	0	2,00
FA-103-1706	02NGK	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 0,1% + 0,3%, POMADA OFTALMICA (BISNAGA 3,5 G)	BISNAGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-103-2332	02NGK	CAPTOPRIL, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	9	10	14	4	10	18	7	10	1	27	2	5	9,75
FA-103-2393	02NGK	TIRA REAGENTE, GLICEMIA CAPILAR	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-103-2848	02NGK	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME (BISNAGA 50G)	BISNAGA	1	2	5	0	1	8	0	2	2	2	0	0	1,92
FA-103-3139	02NGK	PROTETOR SOLAR FPS 30 (FRASCO 120ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-104-7151	02NGK	DESINFETANTE, DETERGENTE, BIGUANIDA E BENZALCONIO (GALAO 5L)	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-104-8273	02NGK	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, USO TOPICO, LOCAO HIDRATANTE (FRASCO 100ML)	FRASCO-AMPOLA 100ML	4	0	4	0	2	6	15	4	10	0	0	3	4,00
FA-105-2547	02NGK	OLEO MINERAL PURO, PETROLATO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	0	0	0	1	1	0	0	0	0	5	0	0	0,58
FA-105-3933	02NGK	DICLOFENACO DIETILAMNIO (BISNAGA 60G)	BISNAGA 60g	0	2	0	2	2	2	2	4	0	14	4	0	2,67
FA-105-8690	02NGK	REPELENTE DE INSETOS (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-107-1528	02NGK	DEXTROCETAMINA 50MG/ML (FRASCO-AMPOLA 10 ML)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	0,33

FA-107-6881	02NGK	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG, INJETAVEL (SERINGA 2ML)	SERINGA 2ML	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0,17
FA-107-7033	02NGK	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 4 MG SOLUCAO INJETAVEL (AMPOLA 1 ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-107-7054	02NGK	DESONIDA 0,5MG/G (TUBO 1MG)	TUBO 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-107-7055	02NGK	DICLOFENACO DIETILAMONIO, AEROSOL (FRASCO 1ML)	FRASCO 1ML	0	0	0	0	0	2	11	4	0	22	0	0	0	3,25
FA-107-7056	02NGK	OMEPRAZOL, LIBERACAO PROLONGADA, 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-108-8200	02NGK	DIETA ENTERAL, HIPERCALORICA, NORMOPROTEICA, OLIGOMERICA, SEM FIBRAS 1,5 KCAL/ML BOLSA 1000ML	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-108-8968	02NGK	ALCOOL, GEL, 70 (FRASCO 900MG)	FRASCO 900g	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-108-9698	02NGK	CLOROQUINA 150MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41,67
FA-109-0268	02NGK	BEVACIZUMABE 25MG/ML - AMPOLA 0,15ML	AMPOLA 0.15ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-109-0998	02NGK	ALCOOL, GEL, 70 (LITRO)	LITRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-109-0999	02NGK	ALCOOL, GEL, 70 (GALAO 5L)	GALO 5L	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-109-6367	02NGK	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO, 0,50%, ISOBARICA, SEM VASOCONSTRICTOR, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	4	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,25
FA-110-0354	02NGK	CARBOXIMALTOSA FERRICA 50MG/ML (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0,17
FA-110-1782	02NGK	SALICILATO DE METILA + CANFORA + MENTOL + TEREBENTINA AEROSOL (FRASCO 60 ML)	FRASCO 60ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0,42

FA-110-1996	02NGK	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0,17
FA-112-4122	02NGK	ENOXAPARINA, 100MG/ML, INJETAVEL, SERINGA GRADUADA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 1ML)	SERINGA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-112-4470	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 1%, E EPINEFRINA, 1:200.000, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0,83	
FA-114-0869	02NGK	BEVACIZUMABE 25MG/ML (AMPOLA 0,25ML)	AMPOLA 0.25ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
FA-114-5673	02NGK	AZUL DE METILENO 0,5%, (FRASCO DE 20 ML)	FRASCO 20ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
FA-114-7557	02NGK	CLOREXIDINA 0,12%, SOLUCAO, (FRASCO PLASTICO 1 L)	FRASCO 1L	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
NOVASOUR CE GC 200ML NESTLE HEALTH SCIENCE 604090750029 53	DN94\$	NORMOCALORICA, HIPERPROTEICA, C/ FIBRAS, HIPOGLICIDICO (EMBALAGEM 200ML)	EMBALAGEM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
NOVASOUR CE HI PROTEIN 1000ML	00B7K	DIETA ENTERAL, HIPERCAL, NORMOPROTEICA, ISENTO SAC, LAC, GLUTEN, FIBRAS (EMBALAGEM 1000ML)	EMBALAGEM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
789131700854 3	00GMK	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0,08	
789172127245 5	006HK	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	TABLETE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
789491655003 1	00DUK	DINITRATO DE ISSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2,50	
789667640253 7	006TK	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0,83	
789667640350 3	006TK	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	

PN	CodEmp	Nomenclatura	UE	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	CMM
FA-000-0007	02NGK	ACICLOVIR, 200MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	1,33
FA-000-0023	02NGK	AMPICILINA, 1G, SULBACTAM, 500MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-0035	02NGK	ETOMIDATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	0	0	0	0	0	20	16	0	0	6	1	0	3,58
FA-000-0037	02NGK	FENILEFRINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-0099	02NGK	SUXAMETONIO, CLORETO, 100MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	0	2	45	1	3	0	0	4,25
FA-000-0116	02NGK	CEFTRIAXONA SODICA, 1G, IM/EV (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-0176	02NGK	AZITROMICINA, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	10	0	3	2	17	8	59	11	100	5	0	17,92
FA-000-0194	02NGK	FLUCONAZOL, 150MG (CAPSULA)	CAPSULA 150MG	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4,92
FA-000-0195	02NGK	AMICACINA SULFATO, 250MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2,58
FA-000-0212	02NGK	CEFTRIAXONA, 1G, INJETAVEL IV (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	24	2	15	0	12	19	15	5	0	0	0	0	7,67
FA-000-0213	02NGK	CEFALOTINA SODICA, 1G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	2	13	97	4	36	2	4	3	0	1	0	0	13,50
FA-000-0341	02NGK	GENTAMICINA, 40MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-0354	02NGK	CEFALEXINA, 500MG (CAPSULA)	CAPSULA 500MG	100	32	46	13	3	0	0	4	0	500	0	0	58,17
FA-000-0361	02NGK	BROMOPRIDA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	4	6	3	38	7	0	0	1	2	2	4	0	5,58
FA-000-0387	02NGK	NORFLOXACINO, 400MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-0610	02NGK	CISATRACURIO BESILATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	0	5	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2,00

FA-000-0951	02NGK	DIETA ENTERAL,NORMOCALORICA,HIPERPROTEICA, FONTE PROTEINA CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE	MILILITRO	6	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0,83
FA-000-1014	02NGK	ACETILCISTEINA, 200MG, PO, USO ORAL (ENVELOPE 5G)	ENVELOPE 5g	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-1190	02NGK	BETAMETASONA ACETATO, 3MG, BETAMETASONA FOSFATO, 3MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	3	26	10	8	2	8	7	13	9	2	7,33
FA-000-1248	02NGK	DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	AMPOLA 3ML	22	6	4	5	156	9	13	2	22	5	7	3	21,17
FA-000-1249	02NGK	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-1250	02NGK	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,05MG/DOSE, E IPRATROPIO BROMETO, 0,02MG/DOSE, AEROSOL, ORAL (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-1396	02NGK	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-1397	02NGK	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	20	31	7	6	6	3	6	5	11	14	4	9,42
FA-000-1399	02NGK	TENOXICAM, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-1400	02NGK	TENOXICAM, 20MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	52	24	35	17	80	46	53	40	30	30	38	17	38,50
FA-000-1401	02NGK	TIOCOLCHICOSIDEO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-1446	02NGK	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG, DIPIRONA SODICA, 250MG (DRAGEA)	DRGEA	37	0	1	3	6	0	21	63	1	0	68	1	16,75

FA-000-1463	02NGK	GLICEROL, 95%, ADULTO (SUPOSITORIO)	SUPOSITORIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-1497	02NGK	BROMOPRID A, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,17
FA-000-1498	02NGK	BROMOPRID A, 5 MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-1505	02NGK	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-1507	02NGK	OLEO MINERAL PURO, PETROLATO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL (FRASCO 120ML)	FRASCO 120ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-1600	02NGK	OMEPRAZOL, 20MG (CAPSULA)	CAPSULA 20MG	12	12	11	2	3	0	1	13	0	0	18	1	6,08	
FA-000-1602	02NGK	OMEPRAZOL, 40MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	45	27	29	10	11	4	5	32	14	15	12	9	17,75	
FA-000-1606	02NGK	TIAMINA, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	1	6	0	0	0	10	0	0	3	0	1,67	
FA-000-1607	02NGK	TIAMINA, 300MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
FA-000-1857	02NGK	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO (ENVELOPE 27.9G)	ENVELOPE 27.9g	15	3	5	0	0	0	0	0	0	0	8	0	2,58	
FA-000-2014	02NGK	MODULO DE PTN, FONTE DE PROTEINA CASEINATO CALCIO OU SORO LEITE HIDROLISADO (GRAMA)	GRAMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
FA-000-4727	02NGK	DIGOXINA, 0,25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
FA-000-4728	02NGK	ENALAPRIL MALEATO, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
FA-000-4761	02NGK	FITOMENADIONA, 10MG/ML, INJETAVEL, INTRAMUSCULAR (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
FA-000-4833	02NGK	ANLÓDIPINO BESILATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0,50	
FA-000-4906	01HCK	ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	

FA-000-4906	02NGK	ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0,42
FA-000-4915	02NGK	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0,83
FA-000-4927	02NGK	HEPARINA SODICA, 5.000UI/ML, INJETAVEL (FRASCO 5ML)	AMPOLA 5ML	0	0	0	0	1	2	1	1	4	3	2	0	1,17
FA-000-4929	02NGK	HIDRALAZINA, 20MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0,17
FA-000-5039	02NGK	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 20ML)	AMPOLA 20ML	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,67
FA-000-5235	02NGK	EFEDRINA, SULFATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	1	10	11	5	1	0	0	0	0	0	0	0	2,33
FA-000-5236	02NGK	ENALAPRIL MALEATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-5366	02NGK	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	1	0	1	0	0	3	14	1	0	0	1,67
FA-000-5389	02NGK	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-5555	02NGK	NITROGLICERINA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-5556	02NGK	PROTAMINA CLORIDRATO, 1%, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0,08
FA-000-5570	02NGK	AMOXICILINA, 500MG (CAPSULA)	CAPSULA 500MG	72	30	78	44	63	60	42	181	24	0	2.046	0	220,00
FA-000-5618	02NGK	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-5629	02NGK	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG, LIBERACAO CONTROLADA (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0,50
FA-000-5633	02NGK	NIFEDIPINO, 20MG (CAPSULA)	CAPSULA 20MG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

FA-000-5634	02NGK	NIFEDIPINO, 20MG, RETARD (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	2	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0,33
FA-000-5642	02NGK	FENOBARBITAL SODICO, 200MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-5657	02NGK	FENITOINA SODICA, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	7	0	6	52	12	19	0	5	0	0	0	0	8,42
FA-000-5663	02NGK	FENOBARBITAL SODICO, 200MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-5666	02NGK	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II (DRAGEA)	DRGEA 40MG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0,08
FA-000-5670	02NGK	PARACETAMOL, 500MG, E CODEINA, 30MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-5696	02NGK	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-5736	02NGK	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	1	2	0	0	2	0	0	0	0	43	1	0	4,08
FA-000-5778	02NGK	ESPIRONOLACTONA, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-6045	02NGK	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, COM ADAPTADOR DE FRASCO (BOLSA 100ML)	BOLSA	344	173	255	201	192	241	182	229	281	154	199	77	210,67
FA-000-6225	02NGK	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, 0,5MG, CETOCONAZOL, 20MG/G, POMADA (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30MG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-6231	02NGK	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30g	0	0	0	0	1	1	0	4	0	0	3	0	0,75
FA-000-6232	02NGK	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME (BISNAGA 10G)	BISNAGA 10g	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-6267	02NGK	VASELINA SOLIDA (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30g	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

FA-000-6278	02NGK	ESCINA, 10MG SALICILATO DE DIETILAMINA, 50MG/G, GEL TOPICO (BISNAGA 30G)	BISNAGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-000-6336	02NGK	COLAGENAS E, CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30g	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-026-7634	02NGK	METILERGO METRINA, MALEATO, 0,2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	1,67
FA-026-8239	02NGK	SISTEMA INTRA-UTERINO LEVONORGE STREL, 52 MG (BLISTER)	KIT	2	2	0	0	1	0	0	1	3	1	1	3	3	1,17
FA-027-2379	02NGK	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	FRASCO	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,42
FA-027-3154	02NGK	TOBRAMICINA, 3MG, E DEXAMETASONA, 1MG, SUSPENSAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0,33
FA-027-3161	02NGK	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 3,5MG, E DEXAMETASONA, 1MG, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	1	1	7	2	0	3	0	0	1,17
FA-027-3165	02NGK	RETINOL, 10.000UI, AMINOACIDOS, 25 MG, METIONINA, 5MG, CLORANFENICOL, 5MG, POMADA OFTALMICA (BISNAGA 3,5G)	BISNAGA	0	0	0	0	0	3	0	0	2	1	0	0	0	0,50
FA-031-7884	02NGK	SIMETICONA, 75MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 10ML)	FRASCO	10	2	3	1	1	0	2	6	2	0	10	1	0	3,17
FA-041-0122	02NGK	SIMETICONA, 75MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 15ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-070-0313	02NGK	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, PARA USO TOPICO (FRASCO 200ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

FA-101-3756	02NGK	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE (FRASCO 120ML)	FRASCO 120ML	3	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0,33
FA-101-3760	02NGK	CLOREXIDIN A DEGERMAN TE, SOLUCAO, 2%, ALMOTOLIA (FRASCO 100ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-3764	02NGK	LOSARTANA POTASSICA, 50MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-3785	02NGK	NISTATINA, 100.000UI/ML, USO ORAL (FRASCO 50ML)	FRASCO 50ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-3841	01HCK	PARACETAM OL, 200MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 15ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-3841	02NGK	PARACETAM OL, 200MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 15ML)	FRASCO 15ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	8	1	0,83
FA-101-3880	02NGK	CLORIDRAT O DE PROPRANOL OL, 40MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-3884	02NGK	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETAVEL (FRASCO 50ML)	FRASCO	0	0	0	0	1	0	0	8	0	0	0	0	0	0,75
FA-101-3899	02NGK	ENOXAPARI NA, 20MG/0,2 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,2ML)	SERINGA	0	22	65	0	16	20	18	45	21	4	5	0	0	18,00
FA-101-3900	02NGK	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME DERMATOL OGICO, (BISNAGA 10G)	BISNAGA 10g	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-3901	02NGK	ENOXAPARI NA, 40MG/0,4 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,4ML)	SERINGA	3	2	25	18	0	30	14	2	0	2	3	6	0	8,75
FA-101-3903	02NGK	ENOXAPARI NA, 60MG/0,6 ML, INJETAVEL, SERINGA GRADUADA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,6ML)	SERINGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

FA-101-3921	02NGK	SINVASTATINA, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-3936	02NGK	AGUA DESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500ML)	BOLSA	0	0	1	10	3	15	2	17	5	0	2	0	4,58
FA-101-3939	02NGK	AGUA DESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA, SISTEMA FECHADO (BOLSA 1000ML)	FRASCO	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,42
FA-101-3941	01HCK	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-3941	02NGK	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,58
FA-101-3942	02NGK	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 250ML)	BOLSA	0	0	0	0	0	5	1	0	1	0	0	0	0,58
FA-101-3943	02NGK	CLORETO DE POTASSIO, 10%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 50CC	2	6	9	16	1	15	2	9	4	0	0	0	5,33
FA-101-3959	02NGK	GLICOSE, 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (BOLSA 500ML)	BOLSA	14	2	9	2	1	1	2	7	7	6	11	5	5,58
FA-101-3967	02NGK	SULFATO DE MAGNESIO, 50%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA	11	0	0	0	0	93	2	5	0	24	0	0	11,25
FA-101-3986	02NGK	FLUORESCINA, 1%, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	FRASCO	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0,50
FA-101-4008	02NGK	PIPERACILINA SODICA, 4G, TAZOBACTAMA SODICA, 500MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	20	0	0	0	0	7	26	0	4,42
FA-101-4048	009DK	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-101-4048	02NGK	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

FA-102-6697	02NGK	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	AMPOLA 3ML	7	0	2	0	0	0	7	2	4	2	13	0	3,08
FA-102-6698	02NGK	AMOXICILINA, 1G, E CLAVULANATO DE POTASSIO, 200MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	35	0	1	25	0	12	23	8	1	0	0	0	8,75
FA-102-6705	02NGK	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA 4ML	7	8	1	1	6	10	11	10	7	7	0	0	5,67
FA-102-6709	02NGK	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, 5MG/ML, E BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO, 2MG/ML (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	11	0	3	0	0	1,17
FA-102-6712	02NGK	BUPIVACAINA, 0,5%, E GLICOSE ANIDRA, 8%, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	AMPOLA 4ML	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3,25
FA-102-6718	02NGK	CEFAZOLINA SODICA, 1G, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6719	02NGK	CEFAZOLINA, 1G, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	9	15	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2,75
FA-102-6720	02NGK	CEFEPIMA, CLORIDRATO, 1G, IM/IV, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	25	0	4	61	0	0	0	0	0	0	0	0	7,50
FA-102-6721	02NGK	ATROPINA, 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML)	AMPOLA	5	0	0	5	0	10	0	10	0	0	0	0	2,50
FA-102-6723	02NGK	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TOPICO (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30g	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6724	02NGK	CETOPROFENO, 50MG/ML, INJETAVEL, INTRAMUSCULAR (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	3	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0,92
FA-102-6725	02NGK	CETOPROFENO, 100MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	36	45	41	0	0	0	0	28	33	35	0	1	18,25
FA-102-6727	02NGK	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

FA-102-6728	02NGK	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	0	0	72	0	8	22	4	10	4	0	0	0	10,00
FA-102-6729	02NGK	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
FA-102-6734	02NGK	CLONAZEPAM, 2MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6736	01C3K	CLOPIDOGRIL, 75MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6736	02NGK	CLOPIDOGRIL, 75MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	7	13	6	0	4	0	2,50
FA-102-6737	02NGK	CLORETO DE POTASSIO 10% (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	0	0	0	0	1	0	0	198	0	0	0	0	16,58
FA-102-6744	02NGK	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B6, B12, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	1	1	0	0	0	0	14	4	1	0	1	0	1,83
FA-102-6745	02NGK	DESLANOSIDO, 0,2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	1	0	1	0	0	0	9	29	0	0	1	0	3,42
FA-102-6746	02NGK	DEXAMETASONA, 4MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2,5ML)	AMPOLA 2,5ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6748	02NGK	DIAZEPAM, 10MG, USO ORAL (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	24	7	12	4	1	1	4	22	34	14	16	4	11,92
FA-102-6749	DE81\$	DIAZEPAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6749	02NGK	DIAZEPAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	2	0	0	0	0	0	4	65	10	6	0	0	7,25
FA-102-6750	02NGK	DICLOFENACO SODICO 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	50	2	10	29	1	7,67
FA-102-6753	02NGK	DIMENIDRINATO, 50MG/ML, E PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL, IM (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	1	0	0	0	5	2	0	3	5	5	79	0	8,33
FA-102-6754	02NGK	DIPIRONA SODICA, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	65	23	77	37	25	15	18	651	42	1	173	7	94,50
FA-102-6755	02NGK	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	1	0	18	3	7	3	2	19	8	2	14	0	6,42

FA-102-6756	02NGK	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	141	135	124	84	119	97	87	223	80	64	68	22	103,67
FA-102-6757	02NGK	DOPAMINA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6758	02NGK	ENALAPRIL MALEATO, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	6	1	0	8	0	0	0	0	1,25
FA-102-6761	02NGK	ESCOPOLAMINA, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6762	01HCK	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6762	02NGK	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	0	4	29	17	4	13	3	5,83
FA-102-6763	02NGK	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 4MG, DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	9	30	41	32	25	20	23	24	14	29	13	19	23,25
FA-102-6766	02NGK	FENOTEROL BROMIDRATO, 5MG/ML, NEBULIZACAO, GOTAS (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6767	02NGK	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	108	8	4	2	0	0	86	0	7	7	0	0	18,50
FA-102-6769	02NGK	FLUCONAZOL, 2MG/ML, INFUSAO INTRAVENOSA (BOLSA 100ML)	BOLSA 100ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6770	02NGK	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
FA-102-6771	02NGK	FLUORESCEINA, 1%, 10MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 3ML)	FRASCO 3ML	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	2	0	0,50
FA-102-6773	02NGK	FOSFATO DE SODIO, ENEMA, FOSFATO MONOBASICO 16%, FOSFATO DIBASICO 6% (FRASCO 130ML)	FRASCO 130ML	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,83

FA-102-6797	007CK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETAVEL, SEM VASOCONSTRICTOR (FRASCO 20ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6797	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETAVEL, SEM VASOCONSTRICTOR (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0,08
FA-102-6798	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30g	3	1	4	1	1	0	2	7	2	3	4	3	2,58	
FA-102-6798	029TK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA (BISNAGA 30G)	BISNAGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
FA-102-6799	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 10%, SPRAY (FRASCO 50ML)	FRASCO 50ML	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,42	
FA-102-6800	02NGK	LORATADINA, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	33	5	0	0	7	7	24	24	0	0	0	0	8,33	
FA-102-6801	02NGK	MEROPENEM, 1G, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	66	0	0	12	0	0	3	0	0	21	0	0	8,50	
FA-102-6804	02NGK	METILDOPA, 250MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
FA-102-6807	02NGK	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	9	9	3	8	5	23	6	5	2	2	5	115	16,00	
FA-102-6809	02NGK	METOPROLOL, 1MG/ML, INJETAVEL (SERINGA 5ML)	SERINGA 5ML	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,33	
FA-102-6812	02NGK	METRONIDAZOL, 5MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 100ML)	BOLSA 100ML	6	0	10	0	0	17	8	7	0	0	0	4	4,33	
FA-102-6813	02NGK	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	1	2	2	5	14	5	2	1	0	0	0	0	2,67	
FA-102-6814	02NGK	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	AMPOLA 3ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
FA-102-6815	02NGK	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	1	3	2	3	0	0	0	0	33	3	3	0	4,00	
FA-102-6818	02NGK	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,33	

FA-102-6819	02NGK	NEOSTIGMI NA METILSULF ATO, 0,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6821	02NGK	NIMESULID A, 100MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,50
FA-102-6822	02NGK	NITROGLICE RINA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,25
FA-102-6823	02NGK	NOREPINEFR INA, HEMITARTA RATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	AMPOLA 4ML	2	0	4	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0,92
FA-102-6824	02NGK	ONDANSETR ONA CLORIDRAT O, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	AMPOLA 4ML	75	55	86	54	44	43	35	57	54	20	0	0	43,58
FA-102-6826	02NGK	OXACILINA, 500MG, PO, INJETAVEL (FRASCO- AMPOLA)	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	12	70	0	0	0	6,83
FA-102-6827	02NGK	CLORETO DE SODIO, 20% (AMPOLA 10ML)	AMPOLA	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,08
FA-102-6828	02NGK	PARACETAM OL, 500MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	32	0	21	1	5	3	12	224	0	0	61	1	30,00
FA-102-6831	02NGK	PREDNISON A, 20MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	20	2	7	4	0	0	0	4	16	1	24	0	6,50
FA-102-6833	02NGK	PROXIMETA CAINA, CLORIDRAT O, 0,5%, COLIRIO (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	0	1	3	8	0	1	1	2	1	0	0	0	1,42
FA-102-6837	02NGK	RANITIDINA CLORIDRAT O, 150MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6838	02NGK	RANITIDINA CLORIDRAT O, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6839	02NGK	REMIFENTA NILA CLORIDRAT O, 2MG, PO, INJETAVEL (FRASCO- AMPOLA)	FRASCO- AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6840	02NGK	RINGER, E LACTATO DE SODIO, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500ML)	BOLSA 500ML	2	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0,42
FA-102-6841	02NGK	ROCURONIO BROMETO, 10MG/ML, INJETAVEL (FRASCO- AMPOLA)	FRASCO- AMPOLA 5ML	12	0	2	22	0	0	0	0	0	0	0	0	3,00

FA-102-6843	02NGK	SALBUTAM OL, 0,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	0	0	1	86	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7,25
FA-102-6845	02NGK	MANITOL INJETVEL 20%	BOLSA 250ML	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,17
FA-102-6846	02NGK	METOPROLO L, 1MG/ML, TARTARATO (AMPOLA 5ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	1	3	0	2	0	0	0	0	0,50
FA-102-6847	02NGK	METRONIDA ZOL, 400MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6852	02NGK	AZUL PATENTE, 2,5%, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 500ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6854	02NGK	TRAMADOL CLORIDRAT O, 50MG (CAPSULA)	CAPSULA 50MG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6855	DE81\$	TRAMADOL CLORIDRAT O, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-6855	02NGK	TRAMADOL CLORIDRAT O, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	39	20	18	23	23	17	22	39	17	12	7	5		20,17
FA-102-6856	02NGK	VANCOMICI NA CLORIDRAT O, 500MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-7516	02NGK	CLORETO DE SODIO, 20%, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	10	1	0	15	0	0	4	175	10	22	11	0		20,67
FA-102-8205	02NGK	ALBENDAZO L, 400MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	0	0	0	0	0	94	0	0	0	0	0	0	0	7,83
FA-102-8276	02NGK	AMOXICILIN A, 1G, SULBACTAM, 500MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-8293	02NGK	AMPICILINA, 1G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-8321	02NGK	AZITROMICI NA, 500MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-8347	02NGK	CETOCONAZ OL, 200MG (COMPRIMID O)	COMPRIMID O	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-8352	02NGK	CLINDAMICI NA, 150MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	AMPOLA 4ML	32	13	14	0	23	0	7	4	23	0	0	0		9,67
FA-102-8415	02NGK	ANFOTERICI NA B, DOSOXICOLATO, 50MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0		0,42

FA-102-8430	02NGK	CISATRACURIO BESILATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-8431	02NGK	BUPIVACAINA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBARICA, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	AMPOLA	0	1	0	0	0	0	0	0	29	0	0	7	0	3,08
FA-102-8433	02NGK	SEVOFLURANO, INALANTE (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0,17
FA-102-8434	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA ESTERIL (SERINGA 10G)	SERINGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-8605	02NGK	ACETILCISTEINA, 600MG, PO, USO ORAL (ENVELOPE 5G)	ENVELOPE 5g	4	0	0	2	14	4	5	41	15	0	15	0	0	8,33
FA-102-8634	02NGK	DEXCLORFENIRAMINA, 2MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	16	9	4	0	0	31	0	0	0	0	0	0	0	5,00
FA-102-8644	02NGK	DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	AMPOLA 3ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-8646	02NGK	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-8712	02NGK	ESOMEPRAZOL, SAL SODICO, 40MG, POLIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
FA-102-8805	02NGK	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL, USO ORAL (FRASCO 200DOSES)	FRASCO 200DO	0	0	0	0	0	1	0	1	3	0	0	0	0	0,42
FA-102-9004	02NGK	PROPATILNITRATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-9055	02NGK	DIAZEPAM, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-102-9461	02NGK	NEOMICINA, 5MG, BACITRACINA, 250UI/G, POMADA (BISNAGA 15G)	BISNAGA 15g	0	0	4	2	1	0	0	26	0	0	2	0	0	2,92
FA-103-0706	01HCK	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF (FRASCO 10ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

FA-103-0706	02NGK	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF (FRASCO 10ML)	FRASCO	121	16	143	55	48	55	94	150	137	56	38	33	78,83
FA-103-0709	02NGK	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500ML)	BOLSA 500ML	176	132	191	159	97	72	86	125	122	101	93	42	116,33
FA-103-0729	02NGK	GLICEROL, 12%, CLISTER (FRASCO 500ML)	FRASCO 500ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-103-1706	02NGK	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 0,1% + 0,3%, POMADA OFTALMICA (BISNAGA 3,5 G)	BISNAGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-103-2332	02NGK	CAPTOPRIL, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10	2	21	3	3	2	6	11	7	5	209	257	44,67
FA-103-2393	02NGK	TIRA REAGENTE, GLICEMIA CAPILAR	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-103-2848	02NGK	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME (BISNAGA 50G)	BISNAGA	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	5	0	0,67
FA-103-3139	02NGK	PROTETOR SOLAR FPS 30 (FRASCO 120ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-104-7151	02NGK	DESINFETANTE, DETERGENTE, BIGUANIDA E BENZALCONIO (GALAO 5L)	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-104-8273	02NGK	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, USO TOPICO, LOCAO HIDRATANTE (FRASCO 100ML)	FRASCO-AMPOLA 100ML	1	2	6	4	5	0	4	0	0	3	23	0	4,00
FA-105-2547	02NGK	OLEO MINERAL PURO, PETROLATO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-105-3933	02NGK	DICLOFENACO DIETILAMNIO (BISNAGA 60G)	BISNAGA 60g	6	0	7	0	5	0	5	1	0	0	0	0	2,00
FA-105-8690	02NGK	REPELENTE DE INSETOS (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-107-1528	02NGK	DEXTROCETAMINA 50MG/ML (FRASCO-AMPOLA 10 ML)	FRASCO-AMPOLA	1	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0,33

FA-107-6881	02NGK	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG, INJETAVEL (SERINGA 2ML)	SERINGA 2ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-107-7033	02NGK	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 4 MG SOLUCAO INJETAVEL (AMPOLA 1 ML)	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-107-7054	02NGK	DESONIDA 0,5MG/G (TUBO 1MG)	TUBO 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-107-7055	02NGK	DICLOFENACO DIETILAMONIO, AEROSOL (FRASCO 1ML)	FRASCO 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-107-7056	02NGK	OMEPRAZOL, LIBERACAO PROLONGADA, 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-108-8200	02NGK	DIETA ENTERAL, HIPERCALORICA, NORMOPROTEICA, OLIGOMERICA, SEM FIBRAS 1,5 KCAL/ML BOLSA 1000ML	UNIDADE	2	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0,83
FA-108-8968	02NGK	ALCOOL, GEL, 70 (FRASCO 900MG)	FRASCO 900g	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-108-9698	02NGK	CLOROQUINA 150MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-109-0268	02NGK	BEVACIZUMABE 25MG/ML - AMPOLA 0,15ML	AMPOLA 0.15ML	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0,50
FA-109-0998	02NGK	ALCOOL, GEL, 70 (LITRO)	LITRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-109-0999	02NGK	ALCOOL, GEL, 70 (GALAO 5L)	GALO 5L	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-109-6367	02NGK	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO, 0,50%, ISOBARICA, SEM VASOCONSTRICTOR, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-110-0354	02NGK	CARBOXIMALTOSA FERRICA 50MG/ML (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-110-1782	02NGK	SALICILATO DE METILA + CANFORA + MENTOL + TEREBENTINA AEROSOL (FRASCO 60 ML)	FRASCO 60ML	0	0	15	0	5	1	0	20	0	0	0	0	3,42

FA-110-1996	02NGK	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3,75
FA-112-4122	02NGK	ENOXAPARINA, 100MG/ML, INJETAVEL, SERINGA GRADUADA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 1ML)	SERINGA 1ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-112-4470	02NGK	LIDOCAINA CLORIDRATO, 1%, E EPINEFRINA, 1:200.000, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	0	0	0	3	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0,83
FA-114-0869	02NGK	BEVACIZUMABE 25MG/ML (AMPOLA 0,25ML)	AMPOLA 0.25ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-114-5673	02NGK	AZUL DE METILENO 0,5%, (FRASCO DE 20 ML)	FRASCO 20ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
FA-114-7557	02NGK	CLOREXIDINA 0,12%, SOLUCAO, (FRASCO PLASTICO 1 L)	FRASCO 1L	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
NOVASOUR CE GC 200ML NESTLE HEALTH SCIENCE 604090750029 53	DN94\$	NORMOCALORICA, HIPERPROTEICA, C/ FIBRAS, HIPOGLICIDICO (EMBALAGEM 200ML)	EMBALAGEM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
NOVASOUR CE HI PROTEIN 1000ML	00B7K	DIETA ENTERAL, HIPERCAL, NORMOPROTEICA, ISENTO SAC, LAC, GLUTEN, FIBRAS (EMBALAGEM 1000ML)	EMBALAGEM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
789131700854 3	00GMK	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
789172127245 5	006HK	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	TABLETE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
789491655003 1	00DUK	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
789667640253 7	006TK	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
789667640350 3	006TK	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

7896676405781	006TK	FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETAVEL USO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
7896727806260	006MK	GLICONATO DE CALCIO, 10%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
7896902212213	026LK	ALCOOL, 70%, LIQUIDO (FRASCO 1000ML)	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
7898074615045	00L2K	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
7898123906117	007CK	BROMOPRIDA 10 MG INJETAVEL	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
7898148295531	00WPK	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
7898166041011	01HCK	ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
7898920500099	DI10\$	TIAMINA, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4,17



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) ALTERADO
Data/Hora de Criação:	18/03/2025 14:46:42
Páginas do Documento:	85
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	86
Hash MD5:	cb9867f7176d5898fa4e840bc79f4d4f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major MARIANA RIBEIRO PACHECO BORGHO no dia 18/03/2025 às 12:03:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap GUSTAVO TEIXEIRA DA ROCHA no dia 18/03/2025 às 12:04:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap GUSTAVO TEIXEIRA DA ROCHA no dia 18/03/2025 às 12:04:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ROBERTA REIS SOARES no dia 18/03/2025 às 12:06:01 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE REÇOS

1 APRESENTAÇÃO DA LICITANTE

A _____ (nome completo da empresa), de acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão nº 90046/2024**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição eventual de medicamentos para suprir as necessidades da Subseção de Farmácia Hospitalar (SSFAR) do Grupo de Saúde de Barbacena (GSAU-BQ), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

2 PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição tais como, impostos, fretes, taxas, despesas fiscais e financeiras bem como despesas extras necessárias a execução do objeto.

Valor Total da Proposta: _____ (por extenso); e Validade da proposta: _____ (por extenso).

3 DADOS DA LICITANTE

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

- 3.1 – Razão Social
- 3.2 – CNPJ nº
- 3.3 – Endereço:
- 3.4 – Telefone/Fax
- 3.5 – E-mail.....
- 3.6 – Banco:
- 3.7 – Agência: ;
- 3.8 – Conta Corrente:

....., de de 2024.

NOME COMPLETO, CPF, Nº DA IDENTIDADE E CARGO
DO REPRESENTANTE DA FIRMA

CARIMBO DA EMPRESA

OBS.: A licitante, além das informações acima, poderá acrescentar outras que julgar necessárias para melhor definir sua proposta, bem como deverá datar e assinar a sua proposta e anexos, estes caso existam.

OBS.: A inclusão do CNPJ do fabricante deve ser feita pelo fornecedor para possíveis consultas devido ao Cadastro Técnico Federal.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90046/EPCAR/2024

A ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR, com sede na Rua Santos Dumont, 149, São José, CEP 36.205-900, Barbacena - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0056-84, neste ato representada pelo Coronel Aviador LUIZ HENRIQUE VELASCO BRAGA, Ordenador de Despesas Delegado, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 52, de 18 de março de 2024, portador da matrícula funcional nº 240203-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90046/2024, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 67550.010573/2024-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual de medicamentos para suprir as necessidades da Subseção de Farmácia Hospitalar (SSFAR) do Grupo de Saúde de Barbacena (GSAU-BQ), especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 90046/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Escola Preparatória de Cadetes do Ar.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de
-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas Delegado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				

**ANEXO
MINUTA NOTA DE EMPENHO**



Data e hora da consulta:
Usuário:

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
120025	ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.429/0056-84	RUA SANTOS DUMONT, 149 _ BAIRRO SAO JOSE - BARBACENA - MG	36205-058
Município	UF	Telefone
BARBACENA	MG	032 3339 + ramal

Ano	Tipo	Número
2024	NE	xxx

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
0	000000	0000000000	00000	120025	00000000000

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
		00000.000000/0000-00	0,0000	0,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.000.000/0000-00	XX	XXXXXX-XXX
Endereço		
XX		
Município	UF	Telefone
XXXXXXXXXX		XX

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
000	PREGAO	00	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local da Entrega

ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

Informação Complementar

000000000000000000 - UASG Minuta: 120025

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Especificação do material ou serviço:

ND:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Subitem:XXXXXXXXXXXX. Seq:XXXXXXXXXX. Quantidade:XXXXX.
 Valor unitário: XXXXXXXXXXXXXXX. Valor do seq: XXXXXXXXXXXX.
 Total: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Obs.: o fornecedor se vincula à sua proposta e ao edital e seus anexos e o disposto no art 92 da Lei 14.133/2021.

Versão	Data/Hora	Operação

Data e hora da consulta:
Usuário:

Nota de Empenho

Assinaturas

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho

Versão	Data/Hora	Operação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexos ao Edital (Licitações)
Data/Hora de Criação:	26/11/2024 18:24:12
Páginas do Documento:	15
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	16
Hash MD5:	90fb64f49c5e7b0c9e81ceba09111d32
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento CAMILA MORAES DOS SANTOS no dia 12/12/2024 às 15:33:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JOANA PEREIRA MATEUS no dia 19/12/2024 às 16:40:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BIANCA DE SOUZA VÉSPOLI no dia 22/01/2025 às 16:49:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUIZ HENRIQUE VELASCO BRAGA no dia 27/01/2025 às 20:07:18 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Edital e anexos
Data/Hora de Criação:	19/03/2025 14:39:40
Páginas do Documento:	166
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	167
Hash MD5:	53807225e6332d581a3c70189272bf1e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento REGINALDO DE CASTRO SOUZA FILHO no dia 19/03/2025 às 11:40:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SILVYA DE MELO FONSECA no dia 19/03/2025 às 11:49:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JOANA PEREIRA MATEUS no dia 27/03/2025 às 11:49:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ANDREIA CRISTINA HENRIQUES OLIVEIRA no dia 27/03/2025 às 16:40:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUIZ HENRIQUE VELASCO BRAGA no dia 31/03/2025 às 12:05:27 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO